



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014

Processo Licitatório
Nº 551

Regime de Compra: Menor Preço por Item

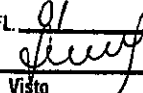
Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 23 de junho de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de junho de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº _____
de 06/06/14 FL. 01
_____ 
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Presencial Nº _____
de 07/06/14 FL. _____

Visto

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Educação e Cultura

DEPARTAMENTO: Transporte

JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade de transporte dos alunos para a escola, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita que seja realizado um processo licitatório para a contratação de empresa que fique responsável por fazer o transporte desses alunos. A descrição da rota, os valores e os orçamentos seguem em anexo a esta solicitação.

OBJETO: A descrição da rota de transporte a ser feita segue em anexo a esta solicitação.

Valor Médio Estimado por ano ROTA 01 R\$ 92.272,00
Valor Médio Estimado por ano ROTA 02 R\$ 79.650,00

Solicitado Por: Nadir Thomas

Assinatura: 

Data: 27/05/2014

Carimbo: RG: 4.061.770-1 | CPF: 577.370.459-53

Portaria 041/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

Data: ____/____/____

Assinatura: 

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO
FORMA DE PAGAMENTO:

Possui

Não Possui

Data pagto (01) (11) (21)

Autorização do Secretário:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____


Carimbo: _____

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data: 30, 5, 14

Assinatura: 

Carimbo: _____

Processo Licitatório
Folha nº 002
Pato Bragado - PR

SAÍDA OU
HORÁRIOS DE CUBA P/AS

ROTA 01				
HORÁRIO	ROTA	TOTAL DE KM	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
MANHÃ	Linhas: Km 09, Km05 e Oriental, até a Escola. <i>- 7:35</i>	36 km	2,92	105,12
MEIO DIA	Linhas: Km09, Km 05, Oriental e Mutirão, até a Escola. <i>- 11:30</i>	43 km	2,92	125,56
TARDE	Linhas: Mutirão, XV de Novembro, Itapiranga, Oriental, Km 05, Km 09, e Mutirão, até a Escola. <i>13:20</i>	44 km	2,92	128,48
TARDE	Linhas: Mutirão, XV de Novembro, Itapiranga, Oriental, Km 05 e Km 09, até a Escola. <i>17h</i>	35 km	2,92	102,20
	TOTAL DE KM NO DIA:	158 km	R\$ 2,92	R\$ 461,36 P/DIA
	TOTAL DE KM NO ANO (200 DIAS LETIVOS)	31.600 km	R\$ 2,92	R\$ 92.272,00 P/ANO

ROTA 02				
HORÁRIO	ROTA	TOTAL DE KM	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
MANHÃ	Linhas: Barigui, XV de Novembro, Itapiranga, até a Escola. <i>7:35</i>	32 km	2,95	94,40
MEIO DIA	Linhas: Barigui, XV de Novembro, Itapiranga, até a Escola. <i>11:30</i>	32 km	2,95	94,40
TARDE	Linhas: Arroio Fundo, Flor do Sertão, Dois Vizinhos, Km 13, até a Escola. <i>13:20</i>	35,5 km	2,95	104,72
TARDE	Linhas: Arroio Fundo, Flor do Sertão, Dois Vizinhos, até a Escola. <i>17h</i>	35,5 km	2,95	104,72
	TOTAL DE KM NO DIA:	135 km	R\$ 2,95	R\$ 398,25 P/DIA
	TOTAL DE KM NO ANO (200 DIAS LETIVOS)	27.000 km	R\$ 2,95	R\$ 79.650,00 P/ANO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ORÇAMENTO

Item	quant	Descrição	Preço Unit	Total
01	158 Km/dia	Transporte escolar Rota 1 em anexo	2.90	458,20
02	135 Km/dia	Transporte escolar Rota 2 em anexo	3.00	405,00

26/05/2014

07.162.029/0001-19	
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.	
	
Rua Poente, s/nº Pato Bragado - Paraná	
Carimbo da Empresa e assinatura do responsável pelo orçamento	

Processo Licitatório
Folha nº 004
Pato Bragado - PR

ROTA 01		
HORÁRIO	ROTA	TOTAL DE KM
MANHÃ	Linhas: Km 09, Km05 e Oriental, até a Escola.	36 km
MEIO DIA	Linhas: Km09, Km 05, Oriental e Mutirão, até a Escola.	43 km
TARDE	Linhas: Mutirão, XV de Novembro, Itapiranga, Oriental, Km 05, Km 09, e Mutirão, até a Escola	44 km
TARDE	Linhas: Mutirão, XV de Novembro, Itapiranga, Oriental, Km 05 e Km 09, até a Escola.	35 km
	TOTAL DE KM NO DIA:	158 km

ROTA 02		
HORÁRIO	ROTA	TOTAL DE KM
MANHÃ	Linhas: Barigui, XV de Novembro, Itapiranga, até a Escola.	32 km
MEIO DIA	Linhas: Barigui, XV de Novembro, Itapiranga, até a Escola.	32 km
TARDE	Linhas: Arroio Fundo, Flor do Sertão, Dois Vizinhos, Km 13, até a Escola.	35,5 km
TARDE	Linhas: Arroio Fundo, Flor do Sertão, Dois Vizinhos, até a Escola.	35,5 km
	TOTAL DE KM NO DIA:	135 km

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ORÇAMENTO

Item	quant	Descrição	Preço Unit	Total
01	158 Km/dia	Transporte escolar Rota 1 em anexo	2.94	4645.2
Item	quant	Descrição	Preço Unit	Total
02	135 Km/dia	Transporte escolar Rota 2 em anexo	2.90	397.50

03.538.541/0001-66
Expresso Bragadense Ltda.
Rua Maringá, 945 - Sala 01 - Centro
85.948-000
Pato Bragado - Paraná

Solito Andrei Brusil
Carimbo da Empresa e assinatura do responsável pelo orçamento

26/05/2014

Processo Licitatório
Folha nº 006
Pato Bragado - PR

ROTA 01		
HORÁRIO	ROTA	TOTAL DE KM
MANHÃ	Linhas: Km 09, Km05 e Oriental, até a Escola.	36 km
MEIO DIA	Linhas: Km09, Km 05, Oriental e Mutirão, até a Escola.	43 km
TARDE	Linhas: Mutirão, XV de Novembro, Itapiranga, Oriental, Km 05, Km 09, e Mutirão, até a Escola	44 km
TARDE	Linhas: Mutirão, XV de Novembro, Itapiranga, Oriental, Km 05 e Km 09, até a Escola.	35 km
	TOTAL DE KM NO DIA:	158 km

ROTA 02		
HORÁRIO	ROTA	TOTAL DE KM
MANHÃ	Linhas: Barigui, XV de Novembro, Itapiranga, até a Escola.	32 km
MEIO DIA	Linhas: Barigui, XV de Novembro, Itapiranga, até a Escola.	32 km
TARDE	Linhas: Arroio Fundo, Flor do Sertão, Dois Vizinhos, Km 13, até a Escola.	35,5 km
TARDE	Linhas: Arroio Fundo, Flor do Sertão, Dois Vizinhos, até a Escola.	35,5 km
	TOTAL DE KM NO DIA:	135 km



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 02 de junho de 2014.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2.024 – Programa de Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1754 – Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1759 – Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1764 – Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1769 – Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1774 – Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1779 – Despesas com Transporte Escolar

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Processo Licitatório
Folha nº: 008
Pato Bragado - PR

Rota		Km ano		
36	135	4860	2,92	14191,2
32	135	4320	2,92	12614,4
43	135	5805	2,92	16950,6
32	135	4320	2,92	12614,4
44	135	5940	2,92	17344,8
35,5	135	4792,5	2,92	13994,1
35	135	4725	2,92	13797
35,5	135	4792,5	2,92	13994,1
		39555		115500,6

l
l
l
l
l

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

Conta..... =	1764	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1762
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2024000	Programa de Transporte Escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.33.03.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... =	107	Salário Educação	

Saldos de 01/05/2014 até 26/05/2014

Empenhado no Período.... =	7.800,00
Liquidado no Período.... =	7.800,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	13.767,00
Liquidado até o Período. =	13.767,00
Pago até o Período..... =	5.967,00
A Pagar Processado..... =	7.800,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	7.800,00

22.233,00


 Cleunice Finken Finken
 Agente de Administração
 RG: 5.072.088-8

~~22.233,00~~

lote 1 - 4.860 Km -
 R\$ 14.192,00
 lote 2 - 2.753 Km
 8.040,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

Conta..... =	1754	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1752
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2024000	Programa de Transporte Escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.33.03.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... =	103	5 % Sobre Transferencias Constitucionais	

Saldos de 01/05/2014 até 26/05/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

3.000,00


 Cleonice Finken Finken
 Agente de Administração
 RG: 5.072.088-8

~~1027 Km. lote 2~~
 Lote 2 - 1027 Km
 R\$ 3.000,

Processo Licitação
 Folha nº 011
 Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

Conta..... = 1759	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1757
Órgão..... = 02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. = 02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... = 123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... = 2024000	Programa de Transporte Escolar	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.33.03.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... = 104	Demais impostos vinculados à educação bá	

18.980,00

Saldos de 01/05/2014 até 26/05/2014

Empenhado no Período.... =	7.020,00
Liquidado no Período.... =	7.020,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	7.020,00
Liquidado até o Período. =	7.020,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	7.020,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	7.020,00


 Cleonice Matzen Finken
 Agente de Administração
 RG: 5.072.088-8

~~hote 3 - 5.805 Km.
 16.950,
 2.029,00~~

hote 3 - 5.805 Km.
16.950,

hote 4 - 695 Km.
2.029,00

Processo Licitação
 Folha nº 059
 Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE


Conta..... =	1769	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1767
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2024000	Programa de Transporte Escolar,	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.33.03.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... =	116	FNATE-PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRAN	

30.500,00

Saldos de 01/05/2014 até 26/05/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	6.500,00
Empenhado até o Período. =	6.500,00
Liquidado até o Período. =	6.500,00
Pago até o Período..... =	6.500,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00


 Cleunice Erickson Eriker
 Agente de Administração
 RG: 5.072.088-8


~~25.12.10~~

lote 4 - 3.625 Km. = 10.585
 Lote 5 - 5.940 Km. = 17.344

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

Conta..... = 1774	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1772
Órgão..... = 02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. = 02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... = 123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... = 2024000	Programa de Transporte Escolar	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.33.03.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... = 118	Programa Nacional de Apoio ao Transporte	

47.630,00

Saldos de 01/05/2014 até 26/05/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	8.320,00
Empenhado até o Período. =	8.320,00
Liquidado até o Período. =	8.320,00
Pago até o Período..... =	8.320,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00


 Cleunice Krüger Finken
 Agente de Administração
 RG: 5.072.088-8

~~lote 4 - 6.400 Km~~
~~18.700,~~

~~lote 5 - 7.868 Km~~
~~22.974~~

6 - 4.793 Km. 13.995
 7 - 4.725 Km. 13.797
 8 - 4.700 Km. 13.995

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

Conta..... =	1779	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1777
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2024000	Programa de Transporte Escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.33.03.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/05/2014 até 26/05/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	17.745,00
Liquidado até o Período. =	17.745,00
Pago até o Período..... =	17.745,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

2.255


 Cleunice Fricken Finken
 Agente de Administração
 RG: 5.072.088-8

~~17.745,00~~
 Lote 2 - 540 Km.

Processo Licitação
 Folha nº 095
 Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 095/2014

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa(s) para execução do transporte escolar.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição do objeto, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 06 de junho de 2014.

Juliano Andrioli

OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha n.º 016

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 06 de junho de 2014.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação deste Departamento, visando a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Processo Licitatório
Folha nº 017
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 095/2014

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 23 de junho de 2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 095/2014, do tipo Menor Preço POR ITEM, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min horas, do dia 23/06/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Contratação de empresa(s) do ramo, para prestação dos serviços de transporte Escolar.

1.2 Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

Processo Licitação

Folha nº 018
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **23 de junho de 2014, às 09h00min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;

Processo Licitatório
Folha nº 019
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 095/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09H00MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 095/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09H00MIN
ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O"

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2 Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada;
- 6.3. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.4. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.
- 6.6. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.7 Apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor em reais por KM rodado, para o item em que estiver participando. No preço já deverá estar incluído todas as despesas do objeto em pauta, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes, combustível e/ ou que venham a incidir



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sobre o objeto desta licitação. Anexo à proposta de preços, a Licitante deverá obrigatoriamente apresentar Planilha de formação de custos.

6.7.1) Anexo à proposta de preços deve estar o Atestado de visita ao local da realização do Transporte escolar, realizada pelo representante legal da empresa, a ser expedido pela Municipalidade, declarando que a proponente vistoriou e conhece as condições e o local onde deverão ser executados os serviços, à ser realizada até às 11h30min do dia 20/06/2014. Se a proposta vier desacompanhada desta Declaração, a mesma fica automaticamente desclassificada.

6.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.9 Cotar preço para todos os itens que manifestar interesse em participar;

6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.11.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.12 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior à R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por KM rodado.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de setembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

9.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, deverão ser prestados no território municipal de Pato Bragado, atendendo as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

9.3 As despesas com pessoas, veículos, material de consumo e a manutenção dos equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Licitante Vencedora deste Processo;

9.4 Os serviços deverão ser prestados diariamente, conforme calendário escolar do Município de Pato Bragado - PR.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As faturas por parte da Licitante vencedora, deverão ser protocoladas até o dia 05 (cinco) de cada mês, considerando-se a quilometragem percorrida no mês anterior, detalhada no Termo de Medição expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os pagamentos serão



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

efetuados mensalmente, até o 10º dia útil, mediante apresentação dos documentos de cobrança contratualmente definidos, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2.024 – Programa de Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1754 – Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1759 – Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1764 – Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1769 – Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1774 – Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1779 – Despesas com Transporte Escolar

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

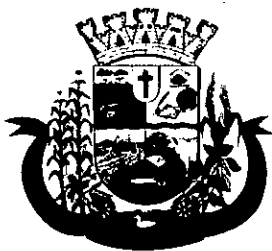
11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2013).

11.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.10.1 Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos a serem utilizados para a realização dos serviços, os quais deverão estar em nome da Licitante, ou mediante comprovação de Locação destes – CRLV – Art. 124, 131 (exercício 2014).

11.11 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

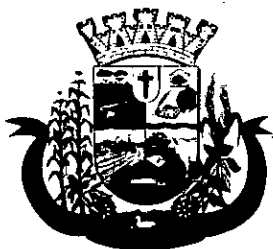
12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá

prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

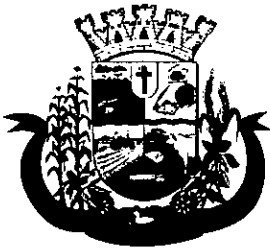
14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e



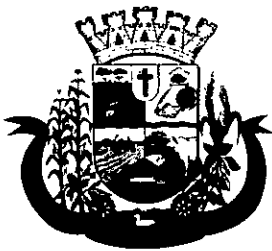
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

22 - DAS PENALIDADES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

22.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

22.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

22.1.4.5 Fizer declaração falsa;

22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.

22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

Processo Licitatório

Folha nº 032

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 - FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de junho de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 032
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA - Descrição do Objeto e demais informações PREGÃO PRESENCIAL n.º 095/2014

1. Objeto da licitação

Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme relacionado:

ITEM	HORÁRIO EM QUE O ÔNIBUS DEVE ESTAR NA ESCOLA	ROTA	TOTAL DE KM POR VIAGEM
01	07h35min	Recolher os alunos das Linhas: Km 09, Km05 e Oriental, trazendo-as até a Escola.	36 km
02	07h35min	Recolher os alunos das Linhas: Barigui, XV de Novembro, Itapiranga, trazendo-as até a Escola.	32 km
03	11h30min	Buscar os alunos na escola, e levá-las de volta às suas residências, localizadas nas Linhas: Km09, Km 05, Oriental e Mutirão.	43 km
04	11h30min	Buscar os alunos na escola, e levá-las de volta às suas residências, localizadas nas Linhas: Barigui, XV de Novembro, Itapiranga, até a Escola.	32 km
05	13h20m	Recolher os alunos das localidades/linhas do Mutirão, XV de Novembro, Itapiranga, Oriental, Km 05, Km 09, e Mutirão, trazendo-as até a Escola	44 km
06	13h20m	Recolher os alunos das localidades/linhas Arroio Fundo, Flor do Sertão, Dois Vizinhos, Km 13, trazendo-as até a Escola.	35,5 km
07	17h00min	Buscar os alunos na escola, e levá-las de volta às suas residências, localizadas no Mutirão, Linhas XV de Novembro, Itapiranga, Oriental, Km 05 e Km 09.	35 km
08	17h00min	Buscar os alunos na escola, e levá-las de volta às suas residências, localizadas nas Linhas Arroio Fundo, Flor do Sertão, Dois Vizinhos, até a Escola.	35,5 km

1.1 Os alunos devem ser trazidos e recolhidos junto à Escola Municipal Marechal Deodoro, localizada na Rua Guaíra, esquina com a Rua Paranaguá, Município de Pato Bragado – PR.

1.2 O ano letivo do Calendário escolar do Município de Pato Bragado, tem previsão para 200 (duzentos) dias de aula.

2. Condições para Assinatura do Contrato - Com base na Legislação de Transito

A Contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

passageiros, especialmente crianças, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes, durante o período em que estiverem sendo transportadas.

DO CONDUTOR

- ter idade superior a 21 anos - CTB. Art. 138, I;
- ser habilitado na Categoria D e/ou E - CTB. Art. 138, II e 143, V;
- ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (resoluções nº 55 e 57/98) e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco - CTB. Art. 138, V e 145, IV, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso ou documento equivalente;
- Apresentar Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, dos condutores dos veículos.

DOS VEÍCULOS

Registro de Licenciamento e Documentos:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – Art. 124, 131;
- Comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT
- Comprovante de pagamento do Imposto sobre propriedade de veículos.
- Laudo Técnico emitido por empresa credenciada pelo DENATRAN e INMETRO.
- Somente poderão realizar o transporte dos escolares, os veículos que apresentarem semestralmente, este Laudo Técnico, atestando as boas condições de rodagem de veículos a serem utilizados no transporte escolar. O referido Laudo deverá conter para todos os veículos, os seguintes itens de inspeção, entre outros: alinhamento, suspensão, freio de serviço, freio de estacionamento e análise visual. O primeiro laudo deverá ser apresentado quando da assinatura do contrato.
- Todos os veículos de transporte escolar terão de ter faixa escrito ESCOLAR.

Dos Equipamentos:

Os veículos deverão estar equipados com cintos de segurança (item obrigatório), um para cada passageiro, devendo ser o uso exigido pelo próprio motorista, sendo cobrada multa de 15% do valor mensal do contrato no caso de descumprimento desta cláusula;

Os veículos deverão dispor de um banco (poltrona) para cada passageiro, ou seja, o número de assentos não pode ser inferior ao número de alunos, para que ninguém fique de pé (no mínimo 30 lugares sentados). Os assentos devem ser confortáveis, e não podem estar danificados, podendo ocasionar lesões ou acidentes com os alunos transportados.

Da Contratação de Seguro

Os contratados deverão comprovar contratação de seguro contra danos corporais a passageiros, danos morais a terceiros não transportados, danos morais a passageiros, APP e APC/Morte e invalidez, devendo ser apresentado cópia dos documentos oficiais da contratação mencionada, quando da assinatura do contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Da Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, sendo causa de rescisão contratual, exceto em casos excepcionais previamente autorizados.

Da Limpeza e higiene do veículo

Será cobrado multa de 15% do valor total do contrato caso, após vistoria, que será realizada a qualquer tempo, sem prévio aviso, no caso do veículo não apresentar condições mínimas de higiene e limpeza.

O motorista, bem como o proprietário do veículo fica desde já obrigado a informar quando da desistência de algum escolar, que modifique o percurso, sendo cobrado multa de 15% do valor total do contrato no caso de não haver comunicação de redução ou modificação do percurso contratado.

Da Comprovação das Obrigações

Fica o proprietário dos veículos, obrigado a comprovar mensalmente, o cumprimento das obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS), para com seus funcionários.

Da Rescisão Contratual

Depois de assinado o contrato, o mesmo será automaticamente rescindido nos seguintes casos:

Manifesta deficiência do serviço;

Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

Falta grave à juízo da contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

Descumprimento do prazo para início da execução do serviço;

Prestação do serviço de forma inadequada;

Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;

Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;

Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Será firmado contrato com o proponente vencedor da licitação, nos termos da Lei, nº 8.666/93, texto vigente e **terá vigência a partir do dia 01/08/2014**, podendo ser o contrato rescindido a qualquer momento, principalmente no caso dos alunos que utilizam o transporte escolar deixarem de utilizá-lo.

A Administração Pública Municipal, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados direitos a qualquer indenização;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Todos os serviços serão fiscalizados pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a qualquer hora;

Em caso de reclamação, a contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sempre via protocolo;

A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços;

A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá ter seu contrato rescindido;

O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O Município reserva-se ao direito de alterar os horários dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados, entretanto se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerários ficará a empresa obrigada a executá-los; ou poderá existir alterações nas quantidades de alunos a serem transportadas, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro;

DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS ÀS EMPRESAS:

À licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente a assinar o contrato, ou assinar e transferir o direito de transportar os alunos para outra empresa será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta (considera-se o valor total do exercício), conforme artigo 81 da lei nº 8.666/93, e será rescindido o contrato.

Além da multa, o Município poderá aplicar as seguintes penalidades.

a)- advertência;

b)-suspensão temporária de participar em licitações e impedimento em contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos;

c)-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93.

d)- Também, pela recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da (s) vencedora (s), no prazo previsto no edital, será imputada à (s) empresa (s) licitantes vencedora (s), a pena prevista no art. 87, III, da Lei de Licitações.

OBS.: Os serviços a ser (em) prestado (s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º...../2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____ Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____ Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 038
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 039
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha n.º 040
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 045
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º...../2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha n.º 049
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 043
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento dos serviços de transporte de estudantes conforme descrito no Anexo I – Licitação modalidade Pregão 095/2014, sendo:

ITEM	HORÁRIO EM QUE O ÔNIBUS DEVE ESTAR NA ESCOLA	ROTA	TOTAL DE KM POR VIAGEM	Valor por KM rodado (R\$)
01				
02				

Anexo Planilha de formação do custo por KM rodado.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Dados Bancários:

No (s) preço (s) propostos serão considerados todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, seguros, tarifas, garagem para os veículos, alimentação e moradia para os motoristas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a adjudicação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de nossa inteira responsabilidade.

Os preços propostos não serão fixos, podendo haver reajuste ou redução de preços conforme a variação das refinarias, no mesmo percentual do custo apresentado nas planilhas.

Observação: O percentual referente a combustível, não poderá exceder a 40% do valor total cotado, estando a proposta desclassificada caso isso venha ocorrer.

Estamos cientes de que, a apresentação DESTA proposta, implica na aceitação do Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura formos declarados vencedores, ainda ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 044
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

TABELA DE CUSTOS

Meramente exemplificativa, podendo a Licitante, formar sua tabela de formação de custos a ser anexada na Proposta de Preços.

Remuneração (salários + Reserva Técnica + Encargos Sociais)	
DESPESAS COM PESSOAL	
MOTORISTA (s)	R\$
FÉRIAS +. 1/3	R\$
13º SALARIO	R\$
ADICIONAIS INSALUBRIDADE/ASSIDUIDADE	R\$
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$
ENCARGOS TRABALHISTAS	R\$
LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (PNEUS, CAMARAS, LUBRIFICANTES, OUTROS)	R\$
DEPRECIÇÃO	R\$
UNIFORMES E EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$
IMPOSTOS	R\$
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	R\$
COMBUSTÍVEL	R\$
LUCRO	R\$
TOTAL	R\$

Processo Licitatório
Folha nº 045
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme relacionado:

ITEM	HORÁRIO EM QUE O ÔNIBUS DEVE ESTAR NA ESCOLA	ROTA	TOTAL DE KM POR VIAGEM	Valor por KM rodado
01	07h35min	Recolher os alunos das Linhas: Km 09, Km05 e Oriental, trazendo-as até a Escola.	36 km	
02	07h35min	Recolher os alunos das Linhas: Barigui, XV de Novembro, Itapiranga, trazendo-as até a Escola.	32 km	
03	11h30min	Buscar os alunos na escola, e levá-las de volta às suas residências, localizadas nas Linhas: Km09, Km 05, Oriental e Mutirão.	43 km	
04	11h30min	Buscar os alunos na escola, e levá-las de volta às suas residências, localizadas nas Linhas: Barigui, XV de Novembro, Itapiranga, até a Escola.	32 km	
05	13h20m	Recolher os alunos das localidades/linhas do Mutirão, XV de Novembro, Itapiranga, Oriental, Km 05, Km 09, e Mutirão, trazendo-as até a Escola	44 km	
06	13h20m	Recolher os alunos das localidades/linhas Arroio Fundo, Flor do Sertão, Dois Vizinhos, Km 13, trazendo-as até a Escola.	35,5 km	
07	17h00min	Buscar os alunos na escola, e levá-las de volta às suas residências, localizadas no Mutirão,	35 km	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		Linhas XV de Novembro, Itapiranga, Oriental, Km 05 e Km 09.		
08	17h00min	Buscar os alunos na escola, e levá-las de volta às suas residências, localizadas nas Linhas Arroio Fundo, Flor do Sertão, Dois Vizinhos, até a Escola.	35,5 km	

- 1.3 Os alunos devem ser trazidos e recolhidos junto à Escola Municipal Marechal Deodoro, localizada na Rua Guaira, esquina com a Rua Paranaguá, Município de Pato Bragado – PR.
- 1.4 O ano letivo do Calendário escolar do Município de Pato Bragado, tem previsão para 200 (duzentos) dias de aula.
- 1.5 Fará parte integrante deste Contrato, o Termo de referência, do Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 095/2014.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Licitação – Pregão Presencial n.º 095/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global anual deste contrato é de R\$, considerando 200 (duzentos) dias letivos. Os valores unitários de cada um dos itens é o constante na Cláusula Primeira deste Termo Contratual. Os valores unitários poderão ser reajustados e/ou reequilibrados, mediante requerimento fundamentado, conforme previsão na Legislação vigente. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, até o décimo dia do mês subsequente da prestação dos serviços. O faturamento deverá ser apresentado mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar o relatório da quilometragem percorrida no mês anterior, de acordo com o Termo de Medição a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal. § 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

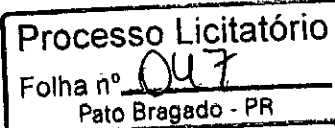
12361150.2.024 – Programa de Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1754 – Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1759 – Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1764 – Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1769 – Despesas com Transporte Escolar





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.33.03.1774 – Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1779 – Despesas com Transporte Escolar

Cláusula quinta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

Cláusula sexta – Da Rescisão

Pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, pelos motivos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93, conforme o caso. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado, nos serviços contratados.

Cláusula sétima - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula oitava - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em dede 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - Contratante

Contratado

Processo Licitatório

Folha nº 048

Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão

N.º 095

Objeto: Serviços de Transporte Escolar

Data de Abertura: 23/06/14

Hora: 09:10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Conexão Transporte Escolar

Endereço: Rua do Pente 571º

Cidade: Pato Bragado CEP: 85.948-000

CNPJ nº: 07.162.029/0001-19

Telefone: _____

Pessoa para contato: Gabriel

Email: _____

Pato Bragado - PR, em 13/06/14

Gabriel W. R. Souza
Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: lucro

N.º 95

Objeto: transporte escolar

Data de Abertura: _____

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Espresso Bragadense Ltda

Endereço: _____

Cidade: 03.538.541/0001-66 CEP: _____

CNPJ nº: _____

Telefone: 3282 - 9800 - 8212

Pessoa para contato: Luca

Email: _____

Pato Bragado - PR, em 13.10.14

José Rubem Buxel
Assinatura do requerente

CPF/RG

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME

CNPJ N° 03.538.541/0001-66

INSCRIÇÃO MUNICIPAL n° 4156001-0

Rua Maringá, n° 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 9800-8212

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 095/2014

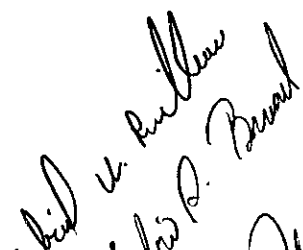
TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.538.541/0001-66, com sede à Rua Maringá, n° 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo sócio, **Fábio André Bruxel**, portador da carteira de identidade RG n° 8.601.001-1 SSP/PR e inscrito no sob o n° CPF n° 044.223.619-02, residente na Rua Getúlio Vargas, n° 2990, Centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) , **Fábio André Bruxel**, portador da carteira de identidade RG n° 8.601.001-1 SSP/PR e inscrito no sob o n° CPF n° 044.223.619-02, residente na Rua Getúlio Vargas, n° 2990, Centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n° 095/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.



Fábio André Bruxel
RG n° 8.601.001-1 SSP/PR
CPF n° 044.223.619-02
Sócio Administrador


Processo Licitação
Folha n° 051
Pato Bragado - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 03.538.541/0001-66

NIRE: 412.0424060-7

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados: **JOSE RUBEN BRUXEL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Arroio do Maio - RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 298.117.839-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1841387 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, SN, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, **ROSALI DICKEL BRUXEL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Bragado - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.012.059-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 000961632 SSP-MS, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, SN, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME**, com sede na Rua Maringá, 945, Sala 01, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.538.541/0001-66, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0424060-7 em 15/01/2004 e última alteração sob n.º 20080037305, em 21/01/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio **FABIO ANDRE BRUXEL**, brasileiro, natural de Dourados - MS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.223.619-02, portador da carteira de identidade RG nº. 86010011 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 2990, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade a sócia **DIANE GRACIELE SEELENT BRUXEL**, brasileira, natural de Pato Bragado - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 056.346.059-89, portadora da carteira de identidade RG nº. 88225538 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, 2990, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio **JOSE RUBEN BRUXEL**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante **FABIO ANDRE BRUXEL**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA: Retira-se da sociedade a sócia **ROSALI DICKEL BRUXEL**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia ingressante **DIANE GRACIELE SEELENT BRUXEL**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor
FABIO ANDRE BRUXEL	50,00	7.500	7.500,00
DIANE GRACIELE SEELENT BRUXEL	50,00	7.500	7.500,00
TOTAL	100,00	15.000	15.000,00

Processo Licitatório

Folha nº 059

Pato Bragado - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 03.538.541/0001-66
NIRE: 412.0424060-7**

Folha: 2 de 2

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **FABIO ANDRE BRUXEL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprir-lo em todos os seus termos.

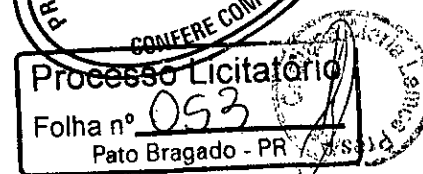
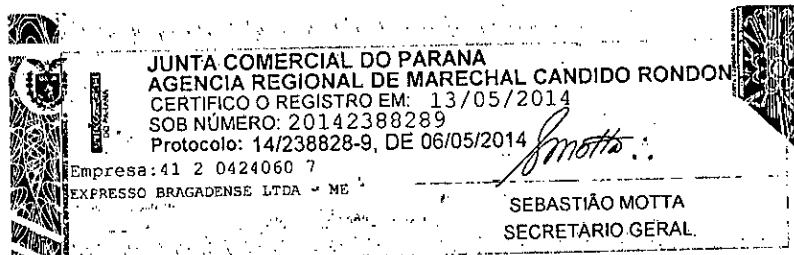
Pato Bragado - PR, 23 de abril de 2014.


FABIO ANDRE BRUXEL


DIANE GRACIELE SEELENT BRUXEL


JOSE RUBEN BRUXEL


ROSALI DICKEL BRUXEL



**EXPRESSO BRAGADENSE LTDA
CONTRATO SOCIAL**



Pág. 01

JOSÉ RUBEN BRUXEL, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.841.387, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 298.117.839-34, residente e domiciliado à Rua Paranaguá, S/n, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, e **ROSALI DICKEL BRUXEL**, brasileira, casada, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 000961632, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, e inscrita no CPF sob nº 007.012.059-54, residente e domiciliada à Rua Paranaguá, S/n, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á, pelas Leis nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, Lei 8.934 de 18 de Novembro 1994, e pelo Decreto Lei 1.800 de 30 de Janeiro de 1996, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: **EXPRESSO BRAGADENSE LTDA**, com sede na Rua Maringá, nº 945, sala 01, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objetivo mercantil o ramo de Transporte Rodoviário de Passageiros Intermunicipal não regular

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 20 de Dezembro de 1999.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (Quinze Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizado conforme segue:

A) JOSÉ RUBEN BRUXEL, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), correspondente a 7.500 (Sete mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma.

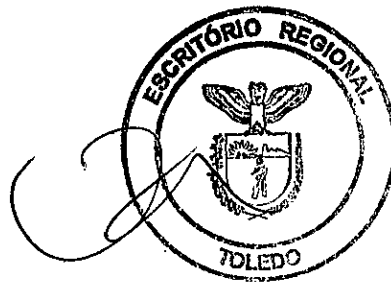
B) ROSALI DICKEL BRUXEL, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), correspondente a 7.500 (Sete mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do artigo segundo da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.



Processo Licitatório
Folha nº 054
Pato Bragado - PR

**EXPRESSO BRAGADENSE LTDA
CONTRATO SOCIAL**



Pág. 02

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante faculdade deferida pela Lei 8.934 de 18/11/94 e pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/1996.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência de sua proporção das cotas que possuírem na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando condições, prazo e forma de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer por escrito dentro de sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: A gerência da sociedade será exercida por um sócio, ao qual compete privativa e individual representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o emprego, sob qualquer pretexto e modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, receberão aos sócios, a título de Pro-labore, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas operacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, JOSÉ RUBEN BRUXEL .

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, e os resultados apurados poderão ser distribuídos ou ficarem em reservas de capital.



Processo Licitatório
Folha nº 055
Pato Bragado - PR

**EXPRESSO BRAGADENSE LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Pág. 03

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: No caso de falecimento do sócio pessoa física, ou de extinção ou dissolução do sócio pessoa jurídica, a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, ou aos quotistas componentes da firma extinta ou dissolvida, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros do pré-morto ou os quotistas da firma extinta, receberão todos seus haveres, apurados até o balanço especial, em dez (10) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 90 (Noventa) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de praticar atos mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em cinco vias de igual teor e forma.


Pato Bragado (PR), 25 de Novembro de 1999.




JOSÉ RUBEN BRUXEL



ROSALI DICKEL BRUXEL

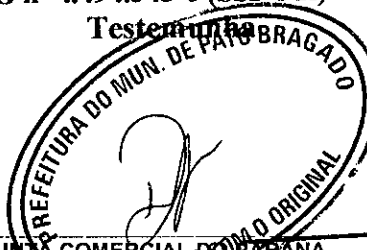
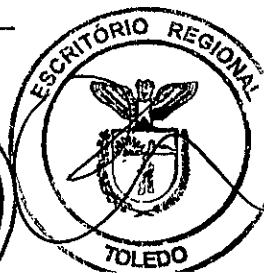


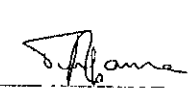
CRISTIANO GILMAR KRÄMER
RG nº 5.897.774-8 (SSP-PR)
Testemunha



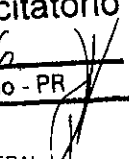
CLEOMAR COTA
RG nº 4.494.345-0 (SSP-PR)
Testemunha

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/1999
SOB O NÚMERO:
41 2 0424060 7


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 99/264287-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/1999
SOB O NÚMERO:
99 2 642884
Processo Licitatório
Folha nº 056
Pato Bragado - PR


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 99/264288-4

REGISTRO GERAL 8.601.001 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/1999

NOME FABIO ANDRE BRUXEL

FILIAÇÃO JOSE RUBEN BRUXEL ROSALI DIEKEL BRUXEL

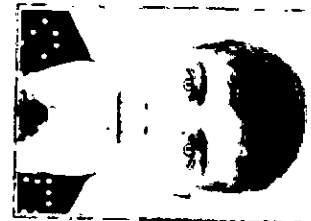
NATURALIDADE DOURADOS/MS DATA DE NASCIMENTO 17/09/1983

DOC ORIGEM COMARCA=DOURADOS/MS, INDAPOLIS C.MASC 2970, LIVRO=3A, FOLHA=278/4

CPF CURITIBA - PR GERMANO CONCEICAMENTO FILHO ASSINATURA DO DIRETOR

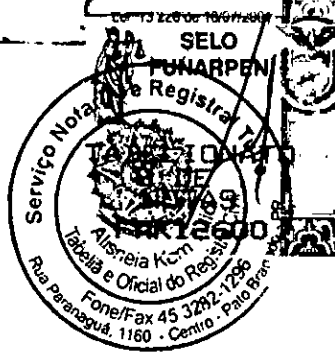
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



Fabio Andre Bruxel ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Serviço Distrital Pato Bragado Comarca Marechal Cândido Rondon - PR R. Paranaíba, 1160 - 45 3282-1286 Pato Bragado - PR

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE CÓPIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO NESTA DATA

22 ABR 2017

- Alisneia Kern Tullio - Tabeliã
- Gilmar José Tullio - Tabelião Substituto
- Adelfo Kern - Escrevente Juramentada
- Creice Daiane Hofer - Escr. Juramentada

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 844.223.519-02

Nome FABIO ANDRE BRUXEL

Inscrição 2770911983

CÓDIGO DE CONTROLE 862C.A840.A9D8.5447

A validade deste comprovante deverá ser conferida on line, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

ou pessoalmente em qualquer ponto de atendimento ao cidadão

atendimento ao Cidadão do Brasil

em qualquer horário (hora e data de validade)

de validade do documento, em

Processo Licitação

Folha nº 057

Pato Bragado - PR

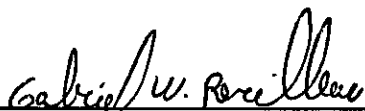
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
CNPJ N° 07.162.029/0001-19
Inscrição Municipal n° 4057001-0
Rua Poente, s/n°, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1386 | Celular: (45) 9911-5709

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 095/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO


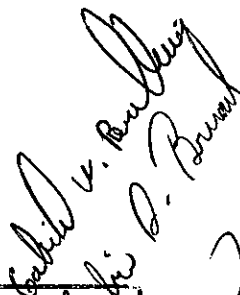
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.029/0001-19, com sede à Rua Poente, s/nº, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo sócio, **Gabriel Wentz Reveilleau**, portador da carteira de identidade RG nº 8.637.224-0 SSP/PR e inscrito no sob o nº CPF 054.067.079-06, residente na Rua Poente, s/nº, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) **Gabriel Wentz Reveilleau**, portador da carteira de identidade RG nº 8.637.224-0 SSP/PR e inscrito no sob o nº CPF 054.067.079-06, residente na Rua Poente, s/nº, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 095/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.



Gabriel Wentz Reveilleau
RG nº 8.637.224-0 SSP/PR
CPF nº 054.067.079-06
Sócio Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 058530
Pato Bragado - PR



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 07.162.029/0001-19
NIRE 412.0538406-8**

folha 1 de 4

Os identificados e qualificados: **ELISANDRA RIBEIRO RIEGER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 028.708.239-32, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.877.289-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, 2310, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000 e **MARCIO ROBERTO RIEGER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 968.706.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 5.545.509-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 2310, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME**, com sede na Rua Do Poente, S/N, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.162.029/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0538406-8 em 07/01/2005; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **GABRIEL WENTZ REVEILLEAU**, brasileiro, natural de Cascavel-PR, casado, no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 054.067.079-06, portador da carteira de identidade civil nº 8.637.224-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Do Poente, 2768, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **REGIS ZILIO REVEILLEAU**, brasileiro, natural de Marau-RS, casado, no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 584.715.029-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.213.362-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Do Poente, 2768, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA : Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **ELISANDRA RIBEIRO RIEGER**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 5.500 (cinco mil quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais) ao ingressante **GABRIEL WENTZ REVEILLEAU**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **MARCIO ROBERTO RIEGER**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento da outra sócia, as 300 (trezentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao ingressante **REGIS ZILIO REVEILLEAU**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas e o restante ou seja 200 (duzentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal R\$ 200,00 (duzentos reais) ao ingressante **GABRIEL WENTZ REVEILLEAU**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GABRIEL WENTZ REVEILLEAU	95.00	5700	5.700,00
REGIS ZILIO REVEILLEAU	5.00	300	300,00
TOTAL	100.00	6000	6.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **GABRIEL WENTZ REVEILLEAU**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 07.162.029/0001-19
NIRE 412.0538406-8**

folha 2 de 4

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ/MF: 07.162.029/0001-19
NIRE: 412.0538406-8**

GABRIEL WENTZ REVEILLEAU, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cascavel-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 054.067.079-06, portador da carteira de identidade RG nº. 8.637.224-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Do Poente, 2768, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **REGIS ZILIO REVEILLEAU**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marau-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 584.715.029-68, portador da carteira de identidade RG nº. 3.213.362-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Do Poente, 2768, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME**, com sede na Rua Do Poente, S/N, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.162.029/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0538406-8 em 07/01/2005 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME** e tem sede e domicílio na Rua Do Poente, S/N, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2005 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário escolar municipal.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 07.162.029/0001-19
NIRE 412.0538406-8

folha 3 de 4

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GABRIEL WENTZ REVEILLEAU	95.00	5700	5.700,00
REGIS ZILIO REVEILLEAU	5.00	300	300,00
TOTAL	100.00	6000	6.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a GABRIEL WENTZ REVEILLEAU, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de

Gabriel W. Reveilleau
Regis A. Reveilleau

PROCESSO LICITATÓRIO
Folha nº CONFERE ORIGINAL
Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 07.162.029/0001-19
NIRE 412.0538406-8

folha 4 de 4

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

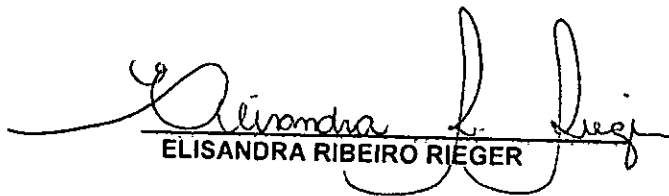
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

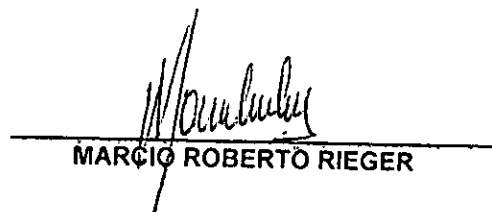
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

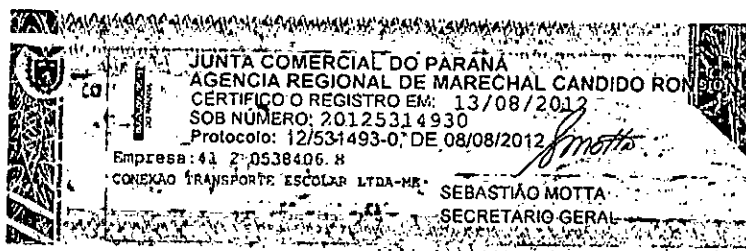
Pato Bragado -PR, 31 de julho de 2012

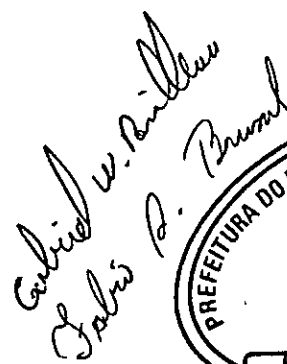

ELISANDRA RIBEIRO RIEGER


MARÇIO ROBERTO RIEGER


GABRIEL WENTZ REVEILLEAU


REGÍS ZILIO REVEILLEAU







CONFERE COM O ORIGINAL
Processo Licitatório
Folha nº 069
Pato Bragado - PR

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA



THIEGO GALVAN RIBEIRO, brasileiro, do comércio, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, solteiro, maior, nascido aos 23/03/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01303349532 e inscrito no CPF sob nº 033.827.869-90, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 392, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, e **MARIA REJANE RIBEIRO**, brasileira, do comércio, natural de Montenegro, RS, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascida aos 01/12/1955, portadora da Cédula do RG nº 3.432.790-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF sob nº 829.312.839-91, residente e domiciliada à Rua XV de Novembro, nº 392, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, constituem uma sociedade limitada, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, com sede na Rua do Poente, s/nº, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil, o ramo de Transporte Rodoviário Escolar Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Janeiro de 2005.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (Seis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) **THIEGO GALVAN RIBEIRO**, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), correspondentes a 5.500 (Cinco mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
- b) **MARIA REJANE RIBEIRO** integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), correspondente a 500 (Quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

Maria Rejane Ribeiro
Thiago Galvan Ribeiro
Maria A. P. P. P.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**



condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao Sr **THIEGO GALVAN RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

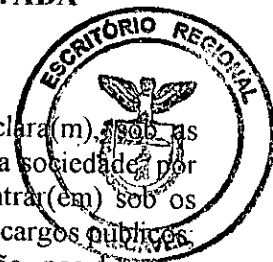
9
Maria Rezane Ribeiro

Julio A. Brand
Caril W. Rillo
PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
CONFERE COM O ORIGINAL

Processo Licitatório
Folha nº 064
Pato Bragado - PR

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Pato Bragado (PR), 03 de Janeiro de 2005.

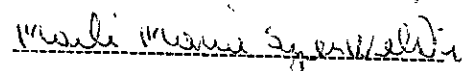
TESTEMUNHAS:




CLEOMAR COTA
RG 4.494.345-0 (SSP-PR)



MARIA REJANE RIBEIRO

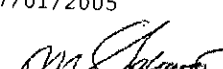


MARLI MARIA SZIENWELSKI
RG 6.156.036-0 (SSP-PR)



THIEGO GALVAN RIBEIRO

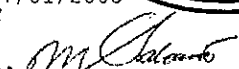
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/01/2005
SOB NÚMERO: 41205384068
Protocolo: 05/000767-0


MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

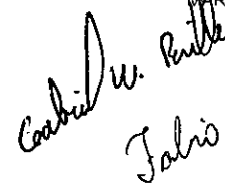
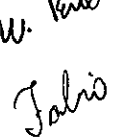
AO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/01/2005
SOB NÚMERO: 20050007742
Protocolo: 05/000774-2

Empresa: 41 2 0538406 8
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA


MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





Processo Licitatório
Folha nº 065
Pato Bragado - PR

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME
CNPJ N° 03.538.541/0001-66
INSCRIÇÃO MUNICIPAL n° 4156001-0
Rua Maringá, n° 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 9800-8212

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 095/2014.


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.538.541/0001-66, com sede à Rua Maringá, n° 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo sócio, **Fábio André Bruxel**, portador da carteira de identidade RG n° 8.601.001-1 SSP/PR e inscrito no sob o n° CPF n° 044.223.619-02, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.


Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.



Fábio André Bruxel
RG n° 8.601.001-1 SSP/PR
CPF n° 044.223.619-02
Sócio Administrador

Processo Licitatório
Folha n° 066
Pato Bragado - PR



CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
CNPJ N° 07.162.029/0001-19
Inscrição Municipal n° 4057001-0
Rua Poente, s/n°, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1386 | Celular: (45) 9911-5709

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 095/2014.


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

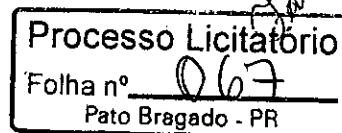
Pelo presente instrumento, a empresa **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.162.029/0001-19, com sede à Rua Poente, s/n°, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, por intermédio de seu sócio, **Gabriel Wentz Reveilleau**, portador da carteira de identidade RG n° 8.637.224-0 SSP/PR e inscrito no sob o n° CPF 054.067.079-06, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.



Gabriel Wentz Reveilleau
RG n° 8.637.224-0 SSP/PR
CPF n° 054.067.079-06
Sócio Administrador



EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME
CNPJ N° 03.538.541/0001-66
INSCRIÇÃO MUNICIPAL n° 4156001-0
Rua Maringá, n° 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 9800-8212

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 095/2014

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa **EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.538.541/0001-66, com sede à Rua Maringá, n° 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo sócio, **Fábio André Bruxel**, portador da carteira de identidade RG n° 8.601.001-1 SSP/PR e inscrito no sob o n° CPF n° 044.223.619-02, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006;

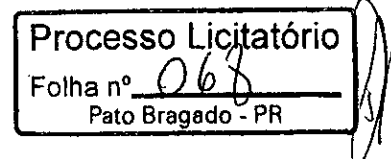
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.



Fábio André Bruxel
RG n° 8.601.001-1 SSP/PR
CPF n° 044.223.619-02
Sócio Administrador



CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
CNPJ N° 07.162.029/0001-19
Inscrição Municipal n° 4057001-0
Rua Poente, s/n°, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1386 | Celular: (45) 9911-5709

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 095/2014

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.029/0001-19, com sede à Rua Poente, s/nº, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, por intermédio de seu sócio, **Gabriel Wentz Reveilleau**, portador da carteira de identidade RG nº 8.637.224-0 SSP/PR e inscrito no sob o nº CPF 054.067.079-06, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

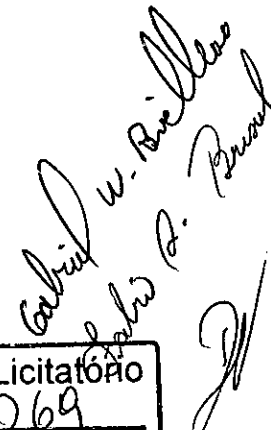
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.



Gabriel Wentz Reveilleau
RG nº 8.637.224-0 SSP/PR
CPF nº 054.067.079-06
Sócio Administrador


Processo Licitatório
Folha nº 069
Pato Bragado - PR

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME
CNPJ N° 03.538.541/0001-66
INSCRIÇÃO MUNICIPAL n° 4156001-0
Rua Maringá, n° 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 9800-8212

Ref.: Pregão Presencial n.º 095/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME
CNPJ N° 03.538.541/0001-66
INSCRIÇÃO MUNICIPAL n° 4156001-0
Rua Maringá, n° 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 9800-8212

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.
À Comissão de Licitação

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a prestação de serviços de transporte Escolar no Município de Pato Bragado pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 095/2014, conforme relacionado na tabela abaixo:

Processo Licitatório
Folha n° 070
Pato Bragado - PR

1

Talio P. Brunel

Cacilda A. Paulina

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME

CNPJ N° 03.538.541/0001-66

INSCRIÇÃO MUNICIPAL n° 4156001-0

Rua Maringá, n° 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 9800-8212

Item	Horário em que o ônibus deve estar na escola	ROTA (Linhas/Localidades)	Total de Km por viagem	Valor por Km rodado (R\$)
02	07h35min	Recolher alunos das linhas Barigui, XV de Novembro, Itapiranga, trazendo-os até a Escola	32 Km	2,88
04	11h30min	Buscar os alunos na Escola e levá-los de volta às suas residências localizadas nas linhas Barigui, XV de Novembro e Itapiranga.	32 Km	2,88
06	13h20min	Recolher alunos das localidades das linhas/localidades: Arroio Fundo, Flor do Sertão, Dois Vizinhos, Km 13, trazendo-os até a Escola	35,5 Km	2,88
08	17h00	Buscar os alunos na Escola e leva-los de volta às suas residências localizadas nas linhas/localidades: Arroio Fundo, Flor do Sertão, Dois Vizinhos, Km 13	35,5 Km	2,88
Total de Quilômetros percorridos por dia			135 Km	

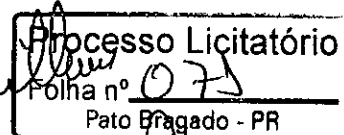
Anexo: Planilha de formação de custos por quilômetro rodado.

Valor global da proposta: R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) por quilômetro rodado.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, tarifas, garagem para os veículos, alimentação e moradia para os motoristas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para adjudicação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de nossa inteira responsabilidade.



Gabriel W. ...
Felipe P. Brusil



EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME

CNPJ N° 03.538.541/0001-66

INSCRIÇÃO MUNICIPAL n° 4156001-0

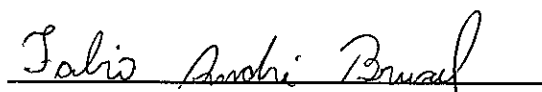
Rua Maringá, n° 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 9800-8212

Os preços propostos NÃO são fixos, podendo haver reajuste ou redução de preços conforme variação das refinarias de combustíveis, no mesmo percentual do custo apresentado na planilha.

Estamos cientes de que a apresentação desta proposta implica a aceitação do Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e se ganharmos esta Licitação, ainda, ao cumprimento de todas as disposições contidas no Edital de Licitação n° 95/2014 e em seu Termo de Referência.

Atenciosamente,



Fábio André Bruxel

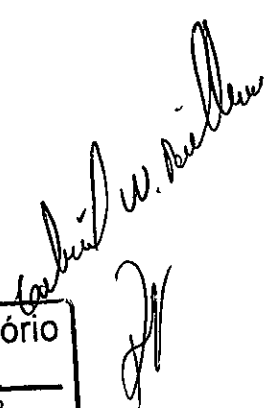
RG n° 8.601.001-1 SSP/PR

CPF n° 044.223.619-02

Sócio Administrador

3

Processo Licitatório
Folha n° 072
Pato Bragado - PR



EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME

CNPJ N° 03.538.541/0001-66

INSCRIÇÃO MUNICIPAL n° 4156001-0

Rua Maringá, n° 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 9800-8212

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS POR QUILOMETRO RODADO

Tabela I: Tabela de Custos

DESPESAS	Média Mensal (RS)	Média por KM* (RS)
Despesas com Pessoal		
Salário Motorista	1.500,00	0,55
Férias + 1/3	125,00 + 41,66	0,06
13° Salário	125,00	0,04
Adicional de Insalubridade/Assiduidade	98,00	0,03
Vale Alimentação	150,00	0,05
Encargos Trabalhistas	143,00	0,05
Despesas com veículo		
Licenciamento/Seguro	137,50	0,05
Manutenção do veículo	650,00	0,24
Depreciação do Veículo	280,00	0,10
Uniformes e EPI's	60,00	0,02
Impostos	320,00	0,11
Custos Indiretos (luz/água/telefone/etc)	830,00	0,30
Combustível	1.650,00	0,61
Receita operacional		
Lucro	1.810,00	0,67
Total		RS 2,88

Fonte: Dados obtidos junto à empresa.

* A média por Km é feita a partir da divisão da média mensal por 2.700 Km** por mês.

** 2.700 Km é o tanto que o veículo da Empresa realizará mensalmente para cumprir o Contrato (135 Km por dia multiplicados por 20 dias).

Carla R. R. R. R.
Fábio R. Bragado

Processo Licitatório
Folha n° 073
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ATESTADO DE VISITA
PREGÃO PRESENCIAL 095/2014.**

OBJETO: Visita técnica nas linhas e rotas, para contratação de empresa para realização do transporte escolar.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2014, **Expresso Bragadense Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 35.538.541/0001-66, estabelecida na Rua Maringá, Município de Pato Bragado – PR, neste ato representado pelo senhor, Fábio André Bruxel, portadora do CPF/MF nº 044.223.619-02, realizou visita técnica, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

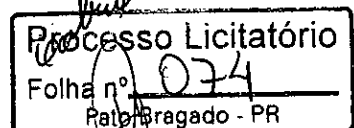
Pato Bragado - PR, em 17 de junho de 2014.

Nadir Thomas

Secretária de Educação e Cultura

Fábio André Bruxel
Expresso Bragadense Ltda

Fábio André Bruxel
CPF/MF nº 044.223.619-02



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME
CNPJ Nº 03.538.541/0001-66**

**PREGÃO FORMA NA PRESENCIAL Nº 095/2014
DATA DA ABERTURA: 23/06/2014
HORÁRIO: 09H00
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

1302
23 06 2014
08:46 Relator

Processo Licitatório
Folha nº 075
Pato Bragado - PR

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
CNPJ N° 07.162.029/0001-19
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 4057001-0

Ref.: Pregão Presencial n.º 095/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.029/0001-19 e com Inscrição Municipal sob o nº 4057001-0.

Endereço: Rua Poente, s/nº, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1386 | Celular: (45) 9911-5709

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.

À Comissão de Licitação:

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a prestação de serviços de transporte Escolar no Município de Pato Bragado pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 095/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Horário em que o ônibus deve estar na escola	ROTA	Total de Km por viagem (Km)	Valor por Km rodado (R\$)
01	07h35min	Recolher alunos das Linhas/Localidades: Km 09, Km 05 e Oriental, trazendo-os até a Escola	36	2,87

Processo Licitatório

Folha nº 076 1
Pato Bragado - PR

Rua Poente, s/nº, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1386 | Celular: (45) 9911-5709

Celso W. Roriller Jr

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
CNPJ N° 07.162.029/0001-19
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 4057001-0

03	11h30min	Buscar alunos na Escola e leva-los de volta às suas residências localizadas nas Localidades/Linhas: Km 09, Km 05, Oriental e Mutirão	43	2,87
05	13h20min	Recolher alunos das Localidades/Linhas: Mutirão, XV de Novembro, Itapiranga, Oriental, Km 05, Km 09 e Mutirão, trazendo-os até a Escola	44	2,87
07	17h00	Buscar os alunos na Escola e leva-los de volta às suas residências localizadas no Mutirão, Linhas XV de Novembro, Itapiranga, Oriental, Km 05, Km 09	35	2,87
Total de Km percorridos por dia				158

Anexo: Planilha de formação de custos por quilômetro rodado.

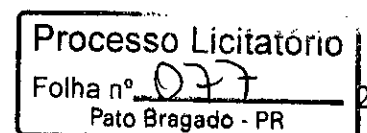
Valor global da proposta: R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) por quilômetro rodado.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, tarifas, garagem para os veículos, alimentação e moradia para os motoristas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para adjudicação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de nossa inteira responsabilidade.

Os preços propostos NÃO são fixos, podendo haver reajuste ou redução de preços conforme variação das refinarias de combustíveis, no mesmo percentual do custo apresentado na planilha.



Rua Poente, s/n°, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1386 | Celular: (45) 9911-5709

Guilherme Reilly

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
CNPJ N° 07.162.029/0001-19
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 4057001-0

Estamos cientes de que a apresentação desta proposta implica a aceitação do Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e se ganharmos esta Licitação, ainda, ao cumprimento de todas as disposições contidas no Edital de Licitação nº 95/2014 e em seu Termo de Referência.

Atenciosamente,



Gabriel Wentz Reveilleau
RG nº 8.637.224-0 SSP/PR
CPF nº 054.067.079-06
Sócio Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 078
Pato Bragado - PR 3

Rua Poente, s/n°, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1386 | Celular: (45) 9911-5709

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS POR QUILÔMETRO RODADO

TABELA DE CUSTOS

DESPESAS	
Despesas com Pessoal	
Salário Motorista	0,55
Férias + 1/3	0,06
13º Salário	0,04
Adicional de Insalubridade/Assiduidade	0,03
Vale Alimentação	0,05
Encargos Trabalhistas	0,05
Despesas com veículo	
Licenciamento/Seguro	0,05
Manutenção do Veículo	0,24
Depreciação do Veículo	0,10
Uniformes e EPI's	0,02
Impostos	0,11
Custos Indiretos (luz/água/telefone/etc)	0,30
Combustível	0,52
Receita operacional	
Lucro	0,75

TOTAL: 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) por Km rodado

Processo Licitatório
Folha nº 079
Pato Bragado - PR

4

Cabril W. R. R. R.

[Assinatura]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ATESTADO DE VISITA
PREGÃO PRESENCIAL 095/2014.**

OBJETO: Visita técnica nas linhas e rotas, para contratação de empresa para realização do transporte escolar.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2014, **Conexão Transporte Escolar Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 07162029/0001-19, estabelecida na Rua do Poente, Município de Pato Bragado – PR, neste ato representado pela senhora, Gabriel Wentz Reveilleau, portadora do CPF/MF n.º 054067079-06, realizou visita técnica, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 17 de junho de 2014.

Nadir Thomas

Secretária de Educação e Cultura

Conexão Transporte Escolar Ltda

Gabriel Wentz Reveilleau

CPF/MF n.º 054067079-06

Processo Licitatório
Folha n.º 090
Pato Bragado - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
CNPJ Nº 07.162.029/0001-19**

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 095/2014

DATA DA ABERTURA: 23/06/2014 HORÁRIO: 09H00MIN

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

RECEBIMOS DO LICITANTE
PREGÃO Nº 095/2014
Processo nº 1301
23/06/2014
8:44 Rodete



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0424060-7	CNPJ 03.538.541/0001-66	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/12/1999	Data de Início de Atividade 20/12/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARINGA, 945-SALA 01, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
FABIO ANDRE BRUXEL 044.223.619-02	7.500,00	SOCIO	Administrador
DIANE GRACIELE SEELENT BRUXEL 056.346.059-89	7.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 13/05/2014	Número: 20142388289		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 18 de junho de 2014

14/379594-5



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Processo Licitatório
Folha nº 022
Pato Bragado - PR

SOCIEDADE LIMITADA
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE: EXPRESSO BRAGADENSE LTDA



JOSÉ RUBEN BRUXEL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens natural de Arroio do Meio - RS, empresário, nascido em 21/03/1957, CPF nº 298.117.839-34, carteira de identidade nº 1.841.387 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, sn, centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP.: 85948-000, **ROSALI DICKEL BRUXEL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Bragado -PR, empresária, nascida em 22/07/1965, CPF nº 007.012.059-54 carteira de identidade nº. 000961632 SSP/PR, residente e domiciliada em Pato Bragado-PR, na Rua Paranaguá, sn, centro, CEP 85948-000, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob nome comercial de "EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME", com sede e foro na Rua Maringá, 945, sala 01, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41204240607, por despacho em sessão de 03 de dezembro de 1999, inscrita no CNPJ sob nº 03.538.541/0001-66, resolvem assim consolidar seu contrato social e posterior alteração de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede estabelecida na Rua Maringá, 945, sala 01, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o transporte rodoviário de passageiros intermunicipal não regular.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JOSÉ RUBEN BRUXEL	7.500	R\$ 7.500,00
ROSALI DICKEL BRUXEL	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

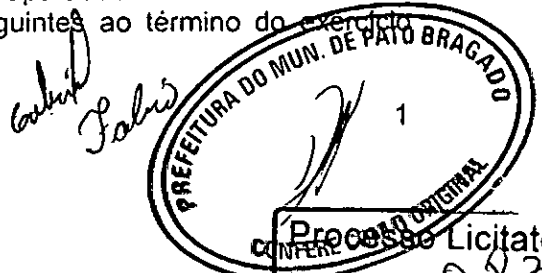
CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ RUBEN BRUXEL** com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício

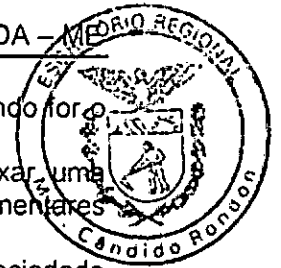
• José

• Rosali



Processo Licitatório
Folha nº 083
Pato Bragado - PR

SOCIEDADE LIMITADA
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE: EXPRESSO BRAGADENSE LTDA



social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declaram os sócios para efeito de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 vias.

Pato Bragado-Pr., 18 de Dezembro de 2003.

Jose Ruben Bruxel
JOSE RUBEN BRUXEL

Rosali D. Bruxel
ROSALI DICKEL BRUXEL

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
	ESCRITÓRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2004	
	SOB NÚMERO: 20040112004	
Protocolo: 04/011200-4		
Empresa: 41 2 0424060 7		
EXPRESSO BRAGADENSE LTDA		
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL		



Processo Licitatório
Folha nº 084
Pato Bragado - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
EXPRESSO BRAGADENSE LTDA -ME
CNPJ/MF N.º 03.538.541/0001-66
NIRE 412.0424060-7**



Os abaixo identificados e qualificados:

JOSÉ RUBEN BRUXEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 298.117.839-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1041387 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, SN, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

ROSALI DICKEL BRUXEL, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 007.012.059-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 000961632 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, SN, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **EXPRESSO BRAGADENSE LTDA -ME**, com sede na R. Maringá, 945, Sala 01, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.538.541/0001-66, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0424060-7 em 15/01/2004 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Transporte rodoviário de passageiros intermunicipal, não regular, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOSÉ RUBEN BRUXEL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

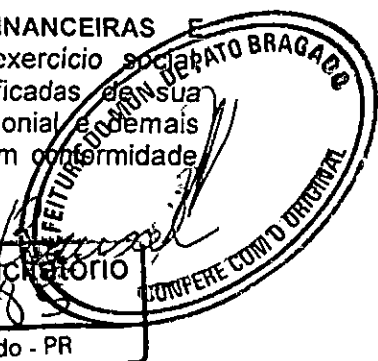
CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade

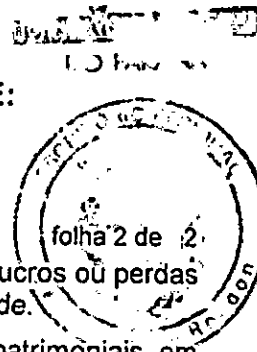
Jose Ruben Bruxel

Rosali Dickel Bruxel

Processo Licitatório
Folha nº 08
Pato Bragado - PR



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
EXPRESSO BRAGADENSE LTDA -ME
CNPJ/MF N.º 03.538.541/0001-66
NIRE 412.0424060-7



com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon -PR, 10 de Janeiro de 2008

Jose Ruben Bruxel
JOSÉ RUBEN BRUXEL

Rosali D. Bruxel
ROSALI DICKEL BRUXEL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2008
SOB NÚMERO: 20080037305
Protocolo: 08/003730-5, DE 11/01/2008
Empresa: 41 2 0424060 7
EXPRESSO BRAGADENSE LTDA ME
2793739
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Palmeira
Galvão

Processo Licitatório
Folha nº 086
Pato Bragado - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 03.538.541/0001-66

NIRE: 412.0424060-7

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados: **JOSE RUBEN BRUXEL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Arroio do Maio - RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 298.117.839-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1841387 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, SN, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, **ROSALI DICKEL BRUXEL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Bragado - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.012.059-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 000961632 SSP-MS, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, SN, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME**, com sede na Rua Maringá, 945, Sala 01, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.538.541/0001-66, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0424060-7 em 15/01/2004 e última alteração sob nº. 20080037305, em 21/01/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio **FABIO ANDRE BRUXEL**, brasileiro, natural de Dourados - MS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.223.619-02, portador da carteira de identidade RG nº. 86010011 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 2990, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade a sócia **DIANE GRACIELE SEELENT BRUXEL**, brasileira, natural de Pato Bragado - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 056.346.059-89, portadora da carteira de identidade RG nº. 88225538 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, 2990, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

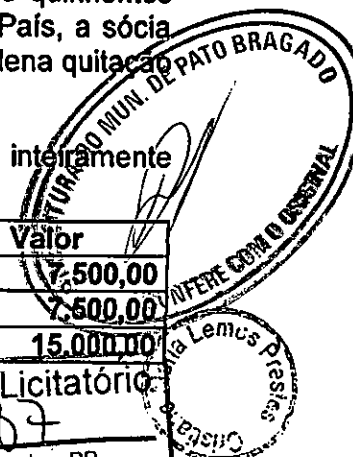
CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio **JOSE RUBEN BRUXEL**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante **FABIO ANDRE BRUXEL**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA: Retira-se da sociedade a sócia **ROSALI DICKEL BRUXEL**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia ingressante **DIANE GRACIELE SEELENT BRUXEL**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor
FABIO ANDRE BRUXEL	50,00	7.500	7.500,00
DIANE GRACIELE SEELENT BRUXEL	50,00	7.500	7.500,00
TOTAL	100,00	15.000	15.000,00

Fabio
Costa
Processo Licitatório
Folha nº 009
Pato Bragado - PR



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 03.538.541/0001-66

NIRE: 412.0424060-7

Folha: 2 de 2

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **FABIO ANDRE BRUXEL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

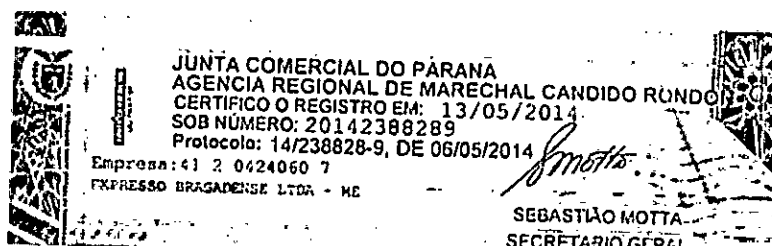
Pato Bragado - PR, 23 de abril de 2014.

Fabio Andre Bruxel
FABIO ANDRE BRUXEL

Diane Graciele Seelent Bruxel
DIANE GRACIELE SEELEN BRUXEL

Jose Ruben Bruxel
JOSE RUBEN BRUXEL

Rosali Dickel Bruxel
ROSALI DICKEL BRUXEL



Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL 8.601.001 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/1999

NOME FABIO ANDRE BRUXEL

FILIAÇÃO JOSE RUBEN BRUXEL ROSALI DIKEL BRUXEL

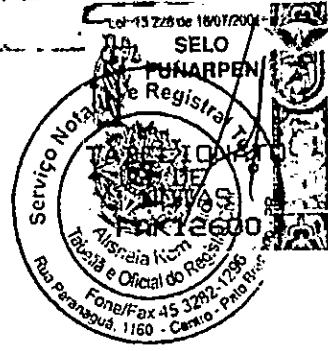
NATURALIDADE DOURADOS/MS DATA DE NASCIMENTO 17/09/1983

DOC ORIGEM COMARCA=DOURADOS/MS, INDAPOLIS C.NASC 2970, LIVRO=3A, FOLHA=278/4

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *[Assinatura]* ASSINATURA DO TITULAR *Fabio Andre Bruxel*

LEI Nº 116 DE 29-03-83 CARTEIRA DE IDENTIDADE



Serviço Distrital Pato Bragado
 Câmara Municipal Cândido Rondon - PR
 R. Patrocinado, 1160 - 45 3292-1256
 Pato Bragado - PR

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE CÓPIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO NESTA DATA

22 ABR/2011

Alisneia Kern Tullo - Tabela
 Gilmar José Tullo - Tabela Substituto
 Adilson Kern - Escrevente Juramentada
 Erciole Daiane Hofer - Escrevente Juramentada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número 044.223.619-02
 Nome FABIO ANDRE BRUXEL
 Nascimento 17/09/1983

VALIDO SOBRENTE.COM.COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
 082C.A040.A9D8.5447

A autenticação deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria de Receita Federal do Brasil
 em 22/04/2011 (hora e data de Brasília)
 pelo verificador de

*Fabio
 Cabral*



Processo Licitatório
 Folha nº 089
 Pato Bragado - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.538.541/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/1999	
NOME EMPRESARIAL EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPRESSO BRAGADENSE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R MARINGA	NÚMERO 945	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/06/2014** às **13:36:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

*Falçj
Cabrul*





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 182912014-88888541

Nome: EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME

CNPJ: 03.538.541/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/06/2014.

Válida até 13/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Fabrizio
Carvalho

Processo Licitatório
Folha nº 095
Pato Bragado - PR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03538541/0001-66
Razão Social: EXPRESSO BRAGADENSE LTDA
Endereço: RUA MARINGA 945 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2014 a 08/07/2014

Certificação Número: 2014060904362530052260

Informação obtida em 17/06/2014, às 13:37:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 092
Pato Bragado - PR

*Fabrizio
Coelho*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME
CNPJ: 03.538.541/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

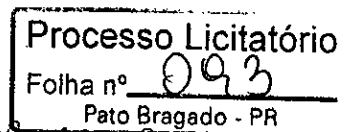
Emitida às 13:40:44 do dia 17/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2014.

Código de controle da certidão: **B101.C4AF.21EB.3DA6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Fabio
Cebal*



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11955811-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.538.541/0001-66

Nome: **EXPRESSO BRAGADENSE LTDA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

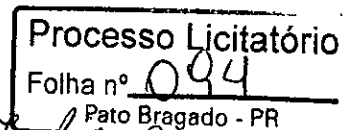
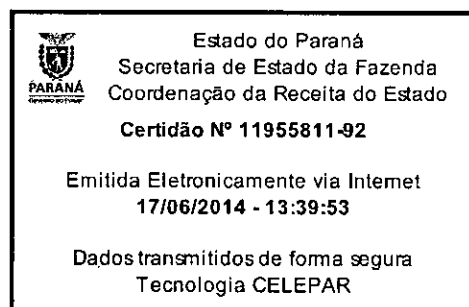
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/10/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 331/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: EXPRESSO BRAGADENSE LTDA
CPF/CNPJ: 03.538.541/0001-66

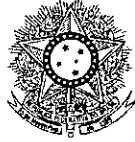
Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 17 de Junho de 2014

Número de Autenticidade: 137556638137556

Traci
Carvalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.538.541/0001-66
Certidão n°: 49374123/2014
Expedição: 17/06/2014, às 13:44:59
Validade: 13/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.538.541/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

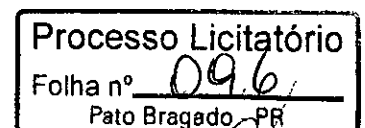
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



*Safirj
Carbri*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Júnior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA**, contra:

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME - inscrita no CNPJ sob nº 03.538.541/0001-66 com sede na Rua Maringá, 945, Sala 01, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 17 de junho de 2014 - 08:14 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada



Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 05.396.393/0001-71

Rua Tiradentes, 1120 - Centro - Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon -
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Processo Licitatório
Folha nº 097
Pato Bragado - PR

Salvo
Caribá

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2013

	12/2013	12/2012
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	28.365,02	65.260,81
DISPONIBILIDADES	27.945,02	64.900,81
CAIXA	27.945,02	64.900,81
CAIXA GERAL	27.650,99	64.771,13
	27.650,99	64.771,13
BANCOS CONTA CORRENTES		
BANCO SICREDI	244,03	59,68
	244,03	59,68
APLICACOES FINANC BANCARIAS		
APLICAÇÃO - BANCO SICREDI	50,00	70,00
	50,00	70,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	420,00	360,00
INVESTIMENTOS	420,00	360,00
PARTIC. AVAL. PELO CUS. CORRIG	420,00	360,00
ACOES E DISTRIBUICOES	420,00	360,00
	420,00	360,00
BENS E DIREITOS EM USO		
VEICULOS	0,00	4.199,92
	0,00	4.199,92
DEPRECIACAO ACUMULADA		
DEP.ACUM.-VEICULOS	0,00	-4.199,92
	0,00	-4.199,92
TOTAL DO ATIVO	28.365,02	65.260,81

Processo Licitatório
Folha nº 098
Pato Bragado - PR

Fabio
Calvet

Consolidação: Empresa

Grau: 5

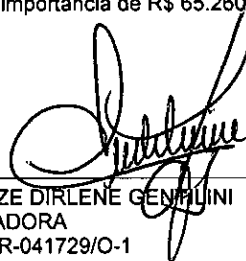
Encerrado em: 31/12/2013

	12/2013	12/2012
PASSIVO	28.365,02	65.260,81
PASSIVO CIRCULANTE	1.038,09	1.459,91
OBRIGACOES TRABALHISTAS	778,00	1.244,00
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	692,42	1.107,16
PRO-LABORE A PAGAR	692,42	1.107,16
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	85,58	136,84
INSS S/ PRO-LABORE	85,58	136,84
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	260,09	215,91
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	260,09	215,91
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	260,09	215,91
PATRIMONIO LIQUIDO	27.326,93	63.800,90
CAPITAL	15.000,00	15.000,00
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	15.000,00
JOSE RUBEN BRUXEL	7.500,00	0,00
ROSALI DICKEL BRUXEL	7.500,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	12.326,93	48.800,90
RESULTADOS ACUMULADOS	12.326,93	48.800,90
RESULTADO DO EXERCICIO	12.326,93	11.305,74
LUCROS ACUMULADOS	0,00	37.495,16
TOTAL DO PASSIVO	28.365,02	65.260,81

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 28.365,02 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), e em 31/12/2012, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 65.260,81 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).

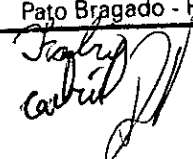


FABIO ANDRE BRUXEL
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 044.223.619-02



MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADORA
CRC PR-041729/O-1

Processo Licitatório
Folha nº 099
Paço Bragado - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 011468957389
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00521916879 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2014

NOME EXPRESSO BRAGADENSE LTDA

CPF / CNPJ 03.538.541/0001-66 PLACA ABP-4920

PLACA ANT. / UF ***** CHASSI 9BM345050HB776329

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO M. BENZ/OF-1314 ANO FAB. 1987 ANO MOD. 1987

CAP / POT / CIL 47P/130CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 1º *****

IPVA 2014 ISENTO 2º *****

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO 7 COTAS 3º *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2014 AQUISITADO LICITATÓRIO

OBSERVAÇÕES CSV-559457758 DE PONTE OBRIGATORIO 2 SEM RESERVA DO PAGO TRANSFERENCIA

LOCAL PATO BRAGADO DATA 26/03/14

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 011468957389 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2014 DATA EMISSÃO 26/03/14

VIA 1 CPF / CNPJ 03.538.541/0001-66 PLACA ABP-4920

RENAVAM 00521916879 MARCA / MODELO M. BENZ/OF 1314

ANO FAB. 1987 CAT. TARG. 03 Nº CHASSI 9BM345050HB776329

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 175,88 DENATRAN (R\$) 19,54 CUSTO DO SEGURO (R\$) 390,84

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 1,50 TOTAL A SER PAGO PELA SEGURO (R\$) 396,49

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 25/03/14

SEGUROADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 08.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br
PATO BRAGADO

007293



Processo Licitatório
Folha nº 00
Pato Bragado - PR

Handwritten signature

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME

CNPJ N° 03.538.541/0001-66

INSCRIÇÃO MUNICIPAL n° 4156001-0

Rua Maringá, n° 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 9800-8212

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 095/2014.

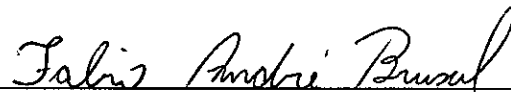
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.538.541/0001-66, com sede à Rua Maringá, n° 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo sócio, **Fábio André Bruxel**, portador da carteira de identidade RG n° 8.601.001-1 SSP/PR e inscrito no sob o n° CPF n° 044.223.619-02, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

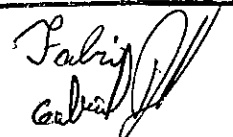
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.



Fábio André Bruxel
RG n° 8.601.001-1 SSP/PR
CPF n° 044.223.619-02
Sócio Administrador

Processo Licitatório
Folha n° 103
Pato Bragado - PR



EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME

CNPJ N° 03.538.541/0001-66

INSCRIÇÃO MUNICIPAL n° 4156001-0

Rua Maringá, n° 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 9800-8212

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 095/2014.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.538.541/0001-66, com sede à Rua Maringá, n° 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo sócio, **Fábio André Bruxel**, portador da carteira de identidade RG n° 8.601.001-1 SSP/PR e inscrito no sob o n° CPF n° 044.223.619-02, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

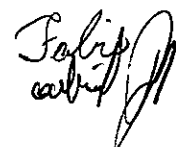
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.



Fábio André Bruxel
RG n° 8.601.001-1 SSP/PR
CPF n° 044.223.619-02
Sócio Administrador

Processo Licitatório
Folha n° 102
Pato Bragado - PR



EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME

CNPJ N° 03.538.541/0001-66

INSCRIÇÃO MUNICIPAL n° 4156001-0

Rua Maringá, n° 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 9800-8212

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 095/2014.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

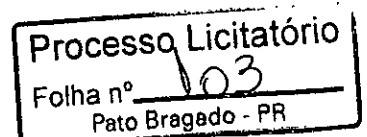
Pelo presente instrumento, a empresa **EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.538.541/0001-66, com sede à Rua Maringá, n° 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo sócio, **Fábio André Bruxel**, portador da carteira de identidade RG n° 8.601.001-1 SSP/PR e inscrito no sob o n° CPF n° 044.223.619-02, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

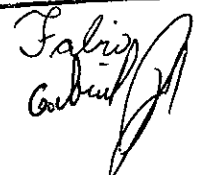
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.



Fábio André Bruxel
RG n° 8.601.001-1 SSP/PR
CPF n° 044.223.619-02
Sócio Administrador





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME
CNPJ Nº 03.538.541/0001-66**

**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2014
DATA DA ABERTURA: 23/06/2014
HORÁRIO: 09H00
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**

Processo Licitatório
Folha nº 104
Pato Bragado - PR

Processo Licitatório Nº 095/2014
Data da Abertura 23/06/2014
Horário 08:46 Roberto



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0538406-8	CNPJ 07.162.029/0001-19	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/01/2005	Data de Início de Atividade 15/01/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DO POENTE, SN, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIARIO ESCOLAR MUNICIPAL.			
Capital: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GABRIEL WENTZ REVEILLEAU 054.067.079-06	5.700,00	SOCIO	Administrador
REGIS ZILO REVEILLEAU 584.715.029-68	300,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 13/08/2012	Número: 20125314930	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 18 de junho de 2014

14/379595-3



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Processo Licitatório
Folha nº 105
Pato Bragado - PR

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA



THIEGO GALVAN RIBEIRO, brasileiro, do comércio, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, solteiro, maior, nascido aos 23/03/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01303349532 e inscrito no CPF sob nº 033.827.869-90, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 392, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, e **MARIA REJANE RIBEIRO**, brasileira, do comércio, natural de Montenegro, RS, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascida aos 01/12/1955, portadora da Cédula do RG nº 3.432.790-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF sob nº 829.312.839-91, residente e domiciliada à Rua XV de Novembro, nº 392, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, constituem uma sociedade limitada, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, com sede na Rua do Poente, s/nº, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil, o ramo de: Transporte Rodoviário Escolar Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Janeiro de 2005.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (Seis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) **THIEGO GALVAN RIBEIRO**, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), correspondentes a 5.500 (Cinco mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
- b) **MARIA REJANE RIBEIRO** integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), correspondente a 500 (Quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

Maria Rejane Ribeiro

Processo Licitatório
Folha nº 106
Pato Bragado - PR

Galvan Ribeiro

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**



condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao Sr **THIEGO GALVAN RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

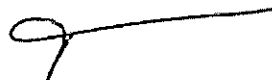
CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador(es) quando for o caso.

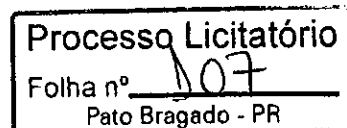
CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

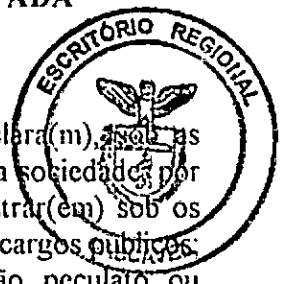
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


Maria Rezome Ribeiro



Thiago Galvan Ribeiro

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

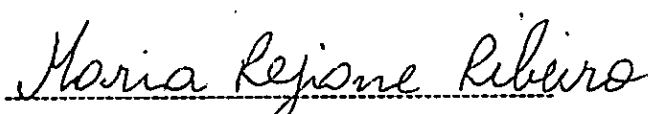
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Pato Bragado (PR), 03 de Janeiro de 2005.

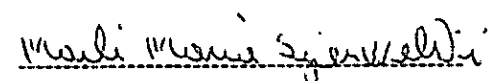
TESTEMUNHAS:



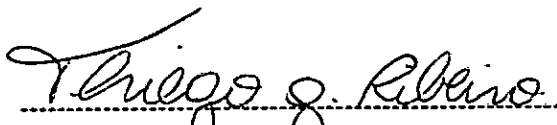
CLEOMAR COTA
RG 4.494.345-0 (SSP-PR)



MARIA REJANE RIBEIRO

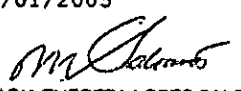



MARLI MARIA SZIENWELSKI
RG 6.156.036-0 (SSP-PR)

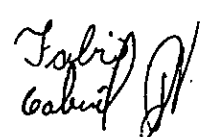


THIEGO GALVAN RIBEIRO

Processo Licitatório
Folha nº 108
Pato Bragado - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2005
SOB NÚMERO: 41205384068
Protocolo: 05/000767-0

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2005
SOB NÚMERO: 20050007742
Protocolo: 05/000774-2
Empresa: 41 2 0529406 9

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA 1
 CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

THIEGO GALVAN RIBEIRO, brasileiro, do comércio, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, solteiro, maior, nascido aos 23/03/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01303349532 e inscrito no CPF sob nº 033.827.869-90, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 392, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, e **MARIA REJANE RIBEIRO**, brasileira, do comércio, natural de Montenegro, RS, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascida aos 01/12/1955, portadora da Cédula do RG nº 3.432.790-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF sob nº 829.312.839-91, residente e domiciliada à Rua XV de Novembro, nº 392, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, sócios componentes da empresa **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME**, com sede na Rua do Poente, s/nº, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205384068 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.029/0001-19, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 conforme segue pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **THIEGO GALVAN RIBEIRO**, que possui no capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado a importância de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), correspondentes a 5.500 (Cinco mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere neste ato a integralidade das suas cotas pelo valor nominal de 5.500 (Cinco mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, equivalente a R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), para a Sra **ELISANDRA RIBEIRO RIEGER**, brasileira, do comércio, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 15/07/1978, portadora da Cédula do RG nº 5.877.289-5, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº 028.708.239-32, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro nº 2310, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, que ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia **MARIA REJANE RIBEIRO**, que possui no capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), correspondentes a 500 (Quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere neste ato a integralidade das suas cotas pelo valor nominal de 500 (Quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, equivalente a R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para o Sr **MARCIO ROBERTO RIEGER**, brasileiro, do comércio, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos

Fabrizio
 Gabriel

Processo Licitatório Folha nº 109 Pato Bragado - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA 2
 CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

03/10/1975, portador da Cédula do RG nº 5.545.509-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº 968.706.649-00, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro nº 2310, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, que ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios retirantes **THIEGO GALVAN RIBEIRO** e **MARIA REJANE RIBEIRO**, dão aos sócios adquirentes **ELISANDRA RIBEIRO RIEGER** e **MARCIO ROBERTO RIEGER** e a sociedade, plena geral e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (Seis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuída entre os sócios conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
ELISANDRA RIBEIRO RIEGER	5.500	5.500,00
MARCIO ROBERTO RIEGER	500	500,00
TOTAL	6.000	6.000,00

CLAUSULA QUINTA:(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao Sr **MARCIO ROBERTO RIEGER**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Processo Licitatório
 Folha nº 110
 Pato Bragado - PR

Felipe
 Coelho

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA CONEXÃO TRANSPORTE
ESCOLAR LTDA - ME**

ELISANDRA RIBEIRO RIEGER, brasileira, do comércio, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 15/07/1978, portadora da Cédula do RG nº 5.877.289-5, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº 028.708.239-32, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro nº 2310, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, e **MARCIO ROBERTO RIEGER**, brasileiro, do comércio, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 03/10/1975, portador da Cédula do RG nº 5.545.509-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº 968.706.649-00, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro nº 2310, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, sócios componentes da empresa **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME**, com sede na Rua do Poente, s/nº, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205384068 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.029/0001-19, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 conforme segue pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME**, com sede na Rua do Poente, s/nº, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948.000.

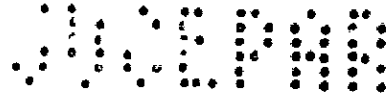
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil, o ramo de: Transporte Rodoviário Escolar Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Janeiro de 2005.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (Seis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) **ELISANDRA RIBEIRO RIEGER**, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), correspondentes a 5.500 (Cinco mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Processo Licitatório
 Edital nº 333
 Pato Bragado - PR
 Gabriel



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA 4
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

b) **MARCIO ROBERTO RIEGER**, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), correspondente a 500 (Quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao Sr **MARCIO ROBERTO RIEGER**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador(es) quando for o caso.

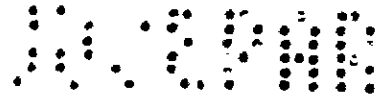
CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Galvão
Carvalho

Processo Licitatório
Folha nº 152
Pato Bragado - PR



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA 5
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

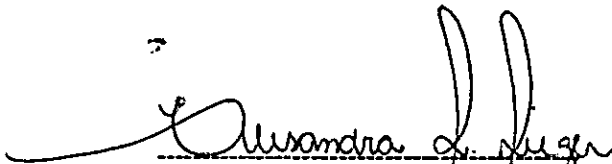
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três vias de igual teor e forma.

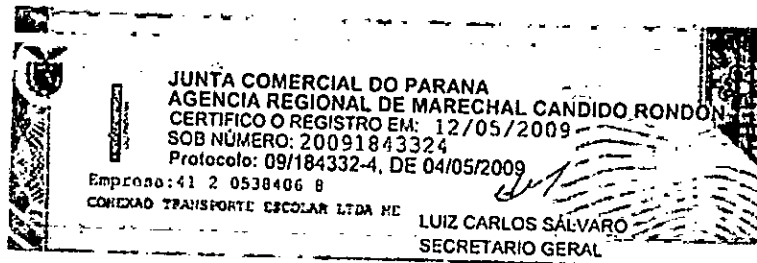
Pato Bragado (PR), 16 de Abril de 2009.


ELISANDRA RIBEIRO RIEGER


MARIA REJANE RIBEIRO


MARCIO ROBERTO RIEGER


THIAGO GALVAN RIBEIRO





Processo Licitatório
Folha nº 113
Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 07.162.029/0001-19
NIRE 412.0538406-8

folha 1 de 4

Os identificados e qualificados: **ELISANDRA RIBEIRO RIEGER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 028.708.239-32, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.877.289-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, 2310, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000 e **MARCIO ROBERTO RIEGER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 968.706.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 5.545.509-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 2310, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME**, com sede na Rua Do Poente, S/N, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.162.029/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0538406-8 em 07/01/2005; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **GABRIEL WENTZ REVEILLEAU**, brasileiro, natural de Cascavel-PR, casado, no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 054.067.079-06, portador da carteira de identidade civil nº 8.637.224-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Do Poente, 2768, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **REGIS ZILIO REVEILLEAU**, brasileiro, natural de Marau-RS, casado, no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 584.715.029-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.213.362-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Do Poente, 2768, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA : Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **ELISANDRA RIBEIRO RIEGER**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 5.500 (cinco mil quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais) ao ingressante **GABRIEL WENTZ REVEILLEAU**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **MARCIO ROBERTO RIEGER**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento da outra sócia, as 300 (trezentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao ingressante **REGIS ZILIO REVEILLEAU**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas e o restante ou seja 200 (duzentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal R\$ 200,00 (duzentos reais) ao ingressante **GABRIEL WENTZ REVEILLEAU**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GABRIEL WENTZ REVEILLEAU	95,00	5700	5.700,00
REGIS ZILIO REVEILLEAU	5,00	300	300,00
TOTAL	100,00	6000	6.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **GABRIEL WENTZ REVEILLEAU**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar as operações a serem praticadas.

Processo Licitatório
Folha nº 019
Pato Bragado - PR

Folha 019
Gabriel

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 07.162.029/0001-19
NIRE 412.0538406-8

folha 2 de 4

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ/MF: 07.162.029/0001-19
NIRE: 412.0538406-8

GABRIEL WENTZ REVEILLEAU, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cascavel-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 054.067.079-06, portador da carteira de identidade RG nº. 8.637.224-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Do Poente, 2768, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **REGIS ZILIO REVEILLEAU**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marau-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 584.715.029-68, portador da carteira de identidade RG nº. 3.213.362-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Do Poente, 2768, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME**, com sede na Rua Do Poente, S/N, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.162.029/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0538406-8 em 07/01/2005 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME** e tem sede e domicílio na Rua Do Poente, S/N, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2005 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário escolar municipal.

Fabio Gabriel
Processo Licitatório
Folha nº 115
Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 07.162.029/0001-19
NIRE 412.0538406-8

folha 3 de 4

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GABRIEL WENTZ REVEILLEAU	95.00	5700	5.700,00
RÉGIS ZILIO REVEILLEAU	5.00	300	300,00
TOTAL	100.00	6000	6.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a GABRIEL WENTZ REVEILLEAU, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de

Talio
Carbú

Processo Licitatório
Folha nº <u>256</u>
Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 07.162.029/0001-19
NIRE 412.0538406-8

folha 4 de 4

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

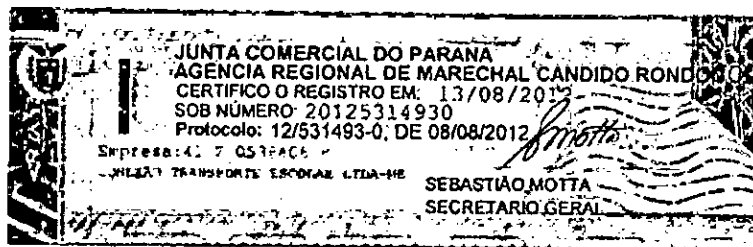
Pato Bragado -PR, 31 de julho de 2012



ELISANDRA RIBEIRO RIEGER


MARÇIO ROBERTO RIEGER


GABRIEL WENTZ REVEILLEAU


REGIS ZILIO REVEILLEAU



Folha
Gabriel


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GABRIEL WENTE REVEILLEAU

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
 8637224-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 054.067.079-06 18/01/1987

FILIAÇÃO
 REGIS ZILIO REVEILLEAU
 SONIA MARILEI WENTE REVEILLEAU

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03603222998 18/12/2018 09/05/2005

OBSERVAÇÕES
 HAB ESCOLAR
 HAB COLETIVO

Gabriel Reveilleau
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 PATO BRAGADO, PR 18/12/2013

J. Carlos
 ASSINATURA DO EMISSOR 85616403909 PR906712912

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 855038968
 PROTEÇÃO PLÁSTICA 855038968




*T. Salvo
 Carlos*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.162.029/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2005	
NOME EMPRESARIAL CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R POENTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/06/2014** às **12:45:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 185132014-88888029

Nome: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

CNPJ: 07.162.029/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

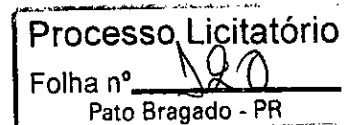
Emitida em 20/06/2014.

Válida até 17/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fabrizio
Carvalho





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07162029/0001-19
Razão Social: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
Endereço: RUJA POENTE SN / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2014 a 16/07/2014

Certificação Número: 2014061712502421073788

Informação obtida em 17/06/2014, às 12:50:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Falpo
Gabriel*

Processo Licitatório
Folha nº 191
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME
CNPJ: 07.162.029/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:52:08 do dia 17/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2014.

Código de controle da certidão: **3424.F863.BBEA.5623**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Salvo Cabral
Processo Licitatório
Folha nº 122
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11955649-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.162.029/0001-19**

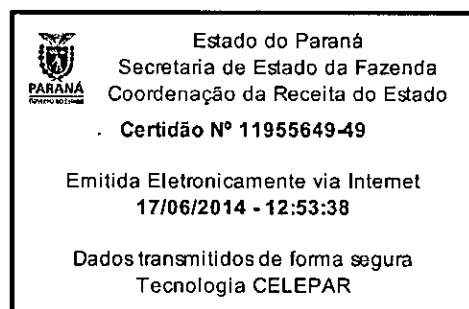
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

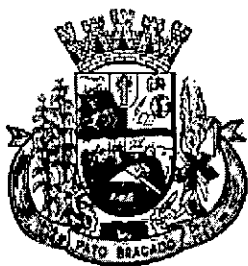
Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/10/2014 - Fornecimento Gratuito



Carla
Carla
Processo Licitatório
Folha nº 123
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 330/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

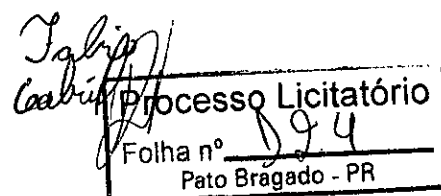
Contribuinte: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CPF/CNPJ: 07.162.029/0001-19

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 17 de Junho de 2014

Número de Autenticidade: 429721444429721





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.162.029/0001-19
Certidão n°: 49370822/2014
Expedição: 17/06/2014, às 12:55:53
Validade: 13/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.162.029/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Júnior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **CONCORDATA**, contra:

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME - inscrita no CNPJ sob nº 07.162.029/0001-19 com sede na Rua Poente, s/nº, Centro, no Município de Pato Braçado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 17 de junho de 2014 - 08:20 horas.

Graciele Martins Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 05.339.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
O

Rua Tiradentes, 1120 - Centro - Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon - Pato Braçado - PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Salvo Cabuê
Folha nº 126
Pato Braçado - PR

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2013

	12/2013	12/2012
ATIVO	41.443,70	69.580,93
ATIVO CIRCULANTE	22.676,90	69.580,93
DISPONIBILIDADES	19.466,83	65.045,00
CAIXA	10.573,48	54.811,49
CAIXA GERAL	10.573,48	54.811,49
BANCOS CONTA CORRENTES	7.653,35	9.413,51
BANCO SICREDI	7.653,35	9.413,51
APLICACOES FINANC BANCARIAS	1.240,00	820,00
SICREDI COSTA OESTE	1.240,00	820,00
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	3.210,07	4.535,93
APLIC. FINAN. RENDA VARIAVEL	0,00	300,00
APLICACAO EM AÇÕES	0,00	300,00
TRIBUT. E CONTRIB. A COMPENSAR	3.210,07	4.235,93
SALAR. FAMI. PAGO A COMPENSAR	0,00	58,82
INSS A RECUPERAR	3.210,07	4.177,11
ATIVO NAO-CIRCULANTE	18.766,80	0,00
IMOBILIZADO	18.766,80	0,00
BENS E DIREITOS EM USO	25.000,00	0,00
VEICULOS	25.000,00	0,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	-6.233,20	0,00
DEP.ACUM.-VEICULOS	-6.233,20	0,00
TOTAL DO ATIVO	41.443,70	69.580,93

Processo Licitatório
Folha nº 027
Pato Bragado - PR

*Salvo
Cabir*

Consolidação: Empresa

Grau: 5

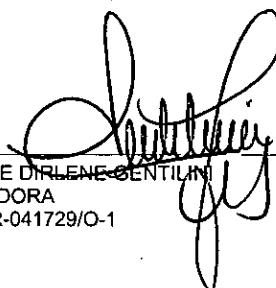
Encerrado em: 31/12/2013

	12/2013	12/2012
PASSIVO	41.443,70	69.580,93
PASSIVO CIRCULANTE	22.730,95	38.411,78
EMPRES. E FINANCIAMENTOS	20.333,44	33.451,88
EMPRES. E FINANCIAM. BANCARIOS	20.333,44	33.451,88
SICREDI COSTA OESTE	20.333,44	33.451,88
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.108,52	4.117,50
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	647,11	594,24
SALARIOS A PAGAR	647,11	594,24
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	603,42	553,58
PRO-LABORE A PAGAR	603,42	553,58
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	857,99	2.969,68
CONTRUI. A SINDIC. A RECOLHER	159,72	159,72
FGTS A PAGAR	651,11	1.356,01
INSS-EMPREG. A RECOLHER	47,16	1.385,53
INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER	0,00	68,42
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	288,99	842,40
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	288,99	842,40
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	288,99	842,40
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	17.736,06	0,00
EMPRES. E FINANCIAMENTOS	17.736,06	0,00
EMPRES. E FINANC. BANCARIOS	17.736,06	0,00
SICREDI COSTA OESTE	17.736,06	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	976,69	31.169,15
CAPITAL	6.000,00	6.000,00
CAPITAL SOCIAL	6.000,00	6.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	6.000,00
GABRIEL WENTZ REVEILLEAU	5.700,00	0,00
REGIS ZILIO REVEILLEAU	300,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-5.023,31	25.169,15
RESULTADOS ACUMULADOS	-5.023,31	25.169,15
RESULTADO DO EXERCICIO	-15.360,76	21.771,54
LUCROS ACUMULADOS	10.337,45	3.397,61
TOTAL DO PASSIVO	41.443,70	69.580,93

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 41.443,70 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), e em 31/12/2012, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 69.580,93 (sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos).



GABRIEL WENTZ REVEILLEAU
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 054.067.079-06



MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADORA
CRC PR-041729/O-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 010988871960
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00524161658 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2014

NOME
CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

CPF / CNPJ 07.152.029/0001-19 PLACA ABP-1183

PLACA ANT / UF ***** CHASSI 9BM384088MB904198

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO M.BENZ/OF 1318 ANO FAB. 1991 ANO MOD. 1991

CAP / POT / CIL 45P/104CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS
IPVA 2014 ISENT0 1*****
FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2*****
***** 3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2014 QUITADO 15/01/10

OBSERVAÇÕES
CSV-560161662
SEM RESERVA
25/04/91 MARCOPOLLO TORINO OF 1991 M 1991

LOCAL DATA
PATO BRAGADO, 26/03/14 27/01/05

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 010988871960 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2014 DATA EMISSÃO 26/03/14

VIA 1 CPF / CNPJ 07.152.029/0001-19 PLACA ABP-1183

RENAVAM 00524161658 MARCA / MODELO M.BENZ/OF 1318

ANO FAB. 1991 CAL. TARIF. 03 Nº CHASSI 9BM384088MB904198

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) 175,88 DENATRAN (R\$) 19,54 CUSTO DO SEGURO (R\$) 390,84

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOE (R\$) 1,50 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 396,49

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
 COTA ÚNICA PARCELADO 25/03/14

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
ZR/NO CIP. www.pato-bragado.pr.gov.br
001605



Felipe Gabriel

Processo Licitatório
Folha nº 529
Pato Bragado - PR

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
CNPJ Nº 07.162.029/0001-19
Inscrição Municipal nº 4057001-0
Rua Poente, s/nº, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1386 | Celular: (45) 9911-5709

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 095/2014.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

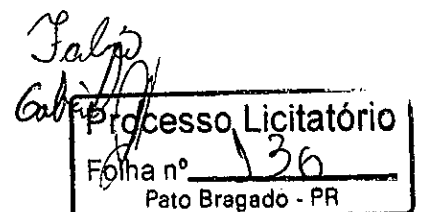
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.029/0001-19, com sede à Rua Poente, s/nº, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, por intermédio de seu sócio, **Gabriel Wentz Reveilleau**, portador da carteira de identidade RG nº 8.637.224-0 SSP/PR e inscrito no sob o nº CPF 054.067.079-06, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.



Gabriel Wentz Reveilleau
RG nº 8.637.224-0 SSP/PR
CPF nº 054.067.079-06
Sócio Administrador



CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
CNPJ N° 07.162.029/0001-19
Inscrição Municipal n° 4057001-0
Rua Poente, s/n°, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1386 | Celular: (45) 9911-5709

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 095/2014.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

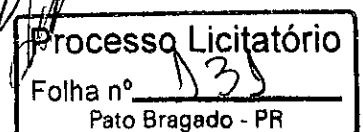
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.029/0001-19, com sede à Rua Poente, s/nº, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, por intermédio de seu sócio, **Gabriel Wentz Reveilleau**, portador da carteira de identidade RG nº 8.637.224-0 SSP/PR e inscrito no sob o nº CPF 054.067.079-06, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.



Gabriel Wentz Reveilleau
RG nº 8.637.224-0 SSP/PR
CPF nº 054.067.079-06
Sócio Administrador



CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
CNPJ N° 07.162.029/0001-19
Inscrição Municipal n° 4057001-0
Rua Poente, s/n°, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1386 | Celular: (45) 9911-5709

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 095/2014.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.029/0001-19, com sede à Rua Poente, s/nº, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, por intermédio de seu sócio, **Gabriel Wentz Reveilleau**, portador da carteira de identidade RG nº 8.637.224-0 SSP/PR e inscrito no sob o nº CPF 054.067.079-06, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.



Gabriel Wentz Reveilleau
RG nº 8.637.224-0 SSP/PR
CPF nº 054.067.079-06
Sócio Administrador

Patrio
Gabriel
Processo Licitatório
Folha nº 132
Pato Bragado - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
CNPJ Nº 07.162.029/0001-19**

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 095/2014

DATA DA ABERTURA: 23/06/2014 HORÁRIO: 09H00MIN

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

Processo Licitatório
Folha nº 133
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 106/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 095/2014, que tem como objeto a contratação dos serviços de transporte escolar.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 095/2014, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **Conexão Transporte Escolar Ltda e Expresso Bragadense Ltda**. Ambas empresas protocolaram os envelopes em tempo hábil. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante **Conexão Transporte Escolar Ltda**, estava devidamente representa e credenciada pelo sócio o senhor Gabriel Wentz Reveilleau. Licitante **Expresso Bragadense Ltda**, estava devidamente representa e credenciada pelo sócio o senhor Fabio Andre Bruxel. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados que apresentassem as Declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado para cada um dos itens citados no termo de referência, anexo do Edital, para execução dos serviços citados no objeto desta licitação, sendo: Licitante **Conexão Transporte Escolar Ltda**, a qual apresentou Proposta apenas para os itens 01, 03, 05 e 07, ao valor de R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) por Km rodado. A Licitante **Expresso Bragadense Ltda**, cotou preço para os itens 02, 04, 06 e 08, ao valor de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) por KM rodado. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as, observando que ambas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço Global e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados a ofertar novas propostas, nesta fase.

Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de lances verbais, visando melhorar o preço global para aquisição do objeto da licitação em pauta. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que as licitantes manifestaram interesse em melhorar o preço final das propostas. As licitantes manifestaram interesse em melhorar o preço, acordando com o Pregoeiro, o valor de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) por KM rodado. Com isto, a Licitante **Conexão Transporte Escolar Ltda**, ficou classificada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 03, 05 e 07, ao valor de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) por Km rodado. A Licitante **Expresso Bragadense Ltda**, ficou classificada com os itens 02, 04, 06 e 08, ao valor de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) por KM. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTE CERTAME aos licitantes acima classificados. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e cinquenta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório
Folha nº 135
Pato Bragado - PR

Gabriel
Fabio



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 095/2014, que é o Menor Preço Por Item, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preço apresentadas pela empresa abaixo relacionadas, como as de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo:

Licitante Vencedora para os Itens 1, 3, 5 e 7

Conexão Transporte Escolar Ltda – Valor por KM rodado R\$ 2,86

Licitante Vencedora para os Itens 2, 4, 6 e 8

Expresso Bragadense Ltda – Valor por KM rodado R\$ 2,86

Pato Bragado – PR, em 23 de junho de 2014.


Dioni Aleander Rohden
Pregoeiro

Processo Licitatório
Folha nº 36
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

PARECER FINAL

DE: ASSESSORIA JURIDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 095/2014

PARECER:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autorizou abertura de processo licitatório sob a modalidade de Pregão presencial, o qual teve por objeto a contratação de empresa(s) para prestação do serviço de transporte escolar.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 07/06/14 e no Diário Eletrônico de 06/06/2014, ficando definida a data de 23 de junho de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 02 (duas) empresas haviam retirado o Edital e que somente elas haviam protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na **Ata nº 106/2014** da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, as empresas que protocolaram seus envelopes encontravam-se representadas e apresentaram Declaração de que estavam cumprindo com os requisitos de habilitação assim como de enquadramento como Micro Empresa.

Partiu-se então para a abertura dos envelopes das Propostas – ENVELOPE Nº 01, as quais constam todas relatadas em ATA, restando assim, segundo o Pregoeiro, todas habilitadas no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então as empresas habilitadas manifestaram interesse em ofertar lances, restando ao final os últimos lances assim fixados:

Lotes 01, 03, 05 3 07 – Conexão Transporte Escolar ao valor de R\$ 2,86 por quilometro rodado e;

Lotes 02, 04, 06 e 08 – Expresso Bragadense Ltda ao valor de R\$ 2,86 por quilometro rodado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

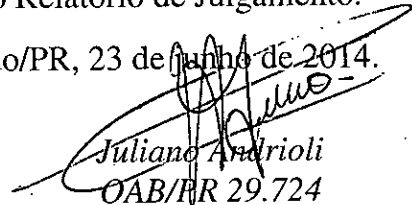
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Superada esta fase, passou-se para a fase de verificação do conteúdo dos ENVELOPES de nº 02 (dois), contendo a documentação das empresas vencedoras, quando então o Pregoeiro constatou que estas apresentaram todos os documentos exigidos sendo declaradas vencedoras do certame cada qual ao seu respectivo Lote, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação às respectivas empresas vencedoras, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, no aspecto formal opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 138
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação das empresas abaixo relacionadas, para prestação dos serviços de transporte Escolar, nos termos citados no objeto da licitação em pauta, Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.


Licitante Vencedora para os Itens 1, 3, 5 e 7

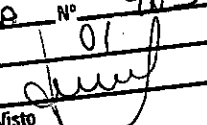
Conexão Transporte Escolar Ltda – Valor por KM rodado R\$ 2,86

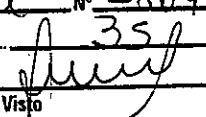
Licitante Vencedora para os Itens 2, 4, 6 e 8

Expresso Bragadense Ltda – Valor por KM rodado R\$ 2,86

Pato Bragado – PR, em 23 de junho de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 465
de 23/06/14 FL. 01
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3864
de 24/06/14 FL. 35
Visto 

Processo Licitatório
Folha nº 139
Pato Bragado - PR